



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — N.º 246

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1966

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

N.º 598 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria número 231, de 26 de maio de 1966, que nomeou Isac Roberto de Maria para exercer o cargo da classe A, nível 10, série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na I. R. no Estado de Pernambuco.

N.º 599 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a portaria número 230, de 26 de maio de 1966, que nomeou Luiz Benedito Serrano para exercer o cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na I. R. no Estado de Pernambuco.

N.º 600 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria número 229, de 26 de maio de 1966, que nomeou José Conve Filho para exercer o cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na I. R. no Estado de Pernambuco. — *Aguinaldo José Senna Campos*, Presidente.

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

N.º 608 — Dispensar, a pedido, Célio Fonseca — agregado ao Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, no cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo 7-C, de Inspetor Regional do mesmo Quadro — da função gratificada de Assistente Técnico da Presidência, símbolo 1-F.

N.º 611 — Designar Arthur Portella, Motorista, nível 10-B, do Quadro de Pessoal — Administração Central — do Conselho Nacional de Estatística, para exercer a função gratificada de Assistente Técnico da Presidência, símbolo 1-F, na vaga decorrente da dispensa de Célio Fonseca. — *Aguinaldo José Senna Campos*.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

Conselho Nacional de Estatística

Junta Executiva Central

RESOLUÇÃO N.º 897, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando que o Sindicato Nacional da Indústria do Cimento requereu filiação, ao Conselho Nacional de Estatística, de sua Seção de Estatística, na conformidade do que dispõe o artigo 3.º da Resolução JEC-773 de 1963;

Considerando que o órgão filiando atende devidamente às exigências da citada Resolução, conforme consta do processo número 11.532-62, resolve:

Art. 1.º É concedida filiação da Seção de Estatística do Sindicato Nacional da Indústria do Cimento ao Conselho Nacional de Estatística, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na conformidade do disposto na Resolução JEC-773-63.

Art. 2.º O termo de filiação, de acordo com o artigo 4.º da mesma Resolução, será lavrado dentro do prazo de trinta dias. — *General Aguinaldo José Senna Campos*, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO N.º 898, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando a solicitação formulada pelo Departamento Estadual de Estatística do Estado do Piauí, no sentido de ser concedido um auxílio suplementar para reforço de seus recursos, uma vez que o auxílio regular se tornou insuficiente;

Considerando o parecer emitido a respeito pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas da Junta Executiva Central e constante do processo número 4.137-66, que conclui pela concessão do auxílio, resolve:

Artigo único. Fica aberto, pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, crédito especial de Cr\$ 1.160.400 (hum milhão, cento e sessenta mil e quatrocentos cruzeiros), mediante destaque dos recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", destinado a suplementação do auxílio regular, no exercício de 1966, concedido ao Departamento Estadual de Estatística do Estado do Piauí. — *General Aguinaldo José Senna Campos*, Presidente do Instituto e do Conselho.

RESOLUÇÃO N.º 899, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, e

Considerando a solicitação formulada pela Junta Executiva Regional de Estatística do Estado de Mato Grosso, através da Resolução da JERE-201, de 26.9.66, no sentido de ser concedido ao Departamento Estadual de Estatística daquele Estado uma suplementação, ao auxílio regular, de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros),

para atendimento dos encargos normais;

Considerando, ainda, os pareceres emitidos a respeito pelo Serviço Econômico e Financeiro da Secretaria-Geral deste Conselho e constantes do processo número 11.889-66, resolve:

Artigo único. Fica aberto, pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, crédito especial de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) mediante destaque dos recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", destinado à suplementação do auxílio regular, no exercício de 1966, concedido ao Departamento Estadual de Estatística de Mato Grosso. — *General Aguinaldo José Senna Campos*, Presidente do Instituto e do Conselho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP N.º 859-66 — Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C-3, de Consultor para Assuntos de Mercado de Capitais do Gabinete da Presidência, criado pela Resolução n.º 249-66 do Conselho de Administração.

Artigo 24, Alínea "D", do Regulamento Interno.

Artigo 16, item III do E.F.B.N.D.E.

Carlos Santos Junior — Economista, classe "B", Chefe do Setor de Economia da Divisão de Indústrias Metalúrgicas do D.P. e R-F de Assessor Econômico do D.P.

Rio, 7 de dezembro de 1966 — *Alberto do Amaral Osório*, Diretor-Superintendente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o regulamento, resolve:

N.º 14.177 — De acordo ainda, com o que lhe faculta o Decreto-Lei número 8.455 de 26 de dezembro de 1945, e à vista do disposto no art. 4.º e art. 18, parágrafo 2.º do Decreto n.º 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e em face ainda de expresso e justificado pedido dos postulantes, mandar excluir da Portaria número 14.077, de 13 de setembro de 1966, o nome dos seguintes ser-

vidores, que optaram pelo regime do tempo parcial:

Jorge de Oliveira — Joselia Lôbo Santos — Dauro Rivadavia Carneiro Bond — Luiz Belo de Oliveira Codes. — *Oscar Borges de Macedo Ribas*, Presidente.

PORTARIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o regulamento e tendo em vista a decisão da Comissão de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (COTIDE), comunicada a esta Caixa através do ofício n.º 122 e anexo, de 24 de novembro próximo passado, ao Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, e, de acordo com o pedido do Diretor, José Wanderley Dias, constante da Ata n.º 2.031 relativa à sessão do Conselho Administrativo de 5 do corrente, resolve:

N.º 14.210 — Excluir da Portaria n.º 14.077, de 30 de setembro de 1966, que relacionou os funcionários sujeitos à execução de serviços pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. — *Oscar Borges de Macedo Ribas*, Presidente.

PORTARIAS DE 8 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o regulamento e tendo em vista a decisão da Comissão de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (COTIDE), transmitida a esta Caixa através do ofício n.º 122 e anexo, de 24 de novembro de 1966, do Conselho Superior, que esclarece não ser permissível o exercício de serviço em re-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

gime de tempo integral, cumulativamente com o cargo de professor e por se tratar de caso análogo ao do Diretor José Wanderley Dias, resolve:

Nº 14.212 — Excluir o servidor Jules Salomon, Oficial de Administração nível 14-B, que exerce as funções de Gerente da Agência de Apucarana, da Portaria nº 14.077, de 30 de setembro de 1966, que relacionou os funcionários sujeitos à execução de serviços em regime de Tempo Integral.

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o regulamento e tendo em vista a decisão da Comissão de Tempo Integral e Dedicção Ex-

clusiva (COTIDE), transmitida a esta Caixa através do ofício nº 122 e anexo, de 24 de novembro de 1966, do Conselho Superior, que esclarece não ser permissível o exercício de serviço em regime de tempo integral, cumulativamente com o cargo de professor — à noite — resolve:

Nº 14.219 — Excluir o Oficial de Administração nível 12-A, Edgard Milani, que exerce as funções de Gerente da Agência de Paravanã, da Portaria nº 14.077, de 30 de setembro de 1966, que relacionou os funcionários sujeitos à execução de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. — Oscar Borges de Macedo Ribas, Presidente.

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, usando de suas atribuições, e

Considerando a insuficiência das dotações constantes do Plano de Aplicação aprovado pela Resolução nº 16-65, para atender aos encargos com aquisição de móveis e utensílios e máquinas de escritório para a Administração Central e Unidades Regionais de Operação;

Considerando que, compensada com a redução de outras rubricas, a suplementação das referidas dotações não prejudica o equilíbrio do montante consignado na Resolução supracitada, resolve:

Art. 1.º Fica a Administração Central do Serviço Federal de Processamento de Dados, autorizada a efetuar destaques e suplementações no Plano de Aplicação para o exercício de 1966, aprovado pela Resolução nº 16, de 31 de dezembro de 1965, conforme segue:

DESTAQUE

Administração Central

	Cr\$
I — Investimentos	
— Biblioteca	800.000
IV — Veículos	7.226.000
V — Ferramentas e Utensílios de Oficina	1.300.000
2 — Despesa	
2.2 — Material de Consumo	
08 — Outros materiais de consumo	
1) Materiais de qualquer natureza para adaptações e instalações em geral	1.700.000
2.3 — Serviços de Terceiros	
06 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	9.700.000

Unidades Regionais de Operação

I — Investimentos	
I — Biblioteca	1.800.000
IV — Veículos	20.491.000
VI — Ferramentas e Utensílios de Oficina	9.000.000
2 — Despesa	
2.2 — Material de Consumo	
08 — Outros materiais de consumo	
1) Materiais de qualquer natureza para adaptações e instalações em geral	5.300.000
2.3 — Serviços de Terceiros	
06 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	18.000.000

SUPLEMENTAÇÃO

Administração Central

I — Investimentos	
II — Móveis e Utensílios	21.017.000
III — Máquinas de Escritório	18.000.000

Unidades Regionais de Operação

I — Investimentos	
V — Máquinas de Escritório	36.000.000
Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 1966. — Conferido e numerado: — Suely Conti da Costa — Secretária do Diretor-Superintendente. Visto e Rubricado: — Elson dos Santos Mattos — Diretor-Superintendente. Autorizado a publicar: — Geison Augusto da Silva — Presidente do Conselho de Administração.	

RESOLUÇÃO Nº 50 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, usando de suas atribuições, e

Considerando que se fazem necessários alguns reajustamentos nos valores do Orçamento aprovado pela Resolução nº 15-65, de modo a facilitar o atendimento dos encargos a que se destinam;

Considerando que algumas dotações podem ser reduzidas sem prejuízo das atividades programadas;

Considerando, finalmente, que compensadas com reduções de outras rubricas, as suplementações não prejudicam o equilíbrio do montante consignado na Resolução supracitada, resolve:

Art. 1.º Fica a Administração Central do Serviço Federal de Processamento de Dados, autorizada a efetuar destaques e suplementações no Orçamento para o exercício de 1966 aprovado pela Resolução nº 15, de 31 de dezembro de 1965, conforme segue:

DESTAQUE

Unidades Regionais de Operação

2 — Despesa	
2.1 — Pessoal	
05 — Salários do Pessoal	328.000.000
SUPLEMENTAÇÃO	
Administração Central	
2 — Despesa	
2.1 — Pessoal	
05 — Salários do Pessoal	60.000.000

2.2 — Material de Consumo	
01 — Impressos, artigos de expediente e desenho	5.000.000
2.3 — Serviços de Terceiros	
08 — Serviços de comunicação em geral	1.000.000
10 — Seguros em geral	2.000.000
Unidades Locacionais de Operação	
2 — Despesa	
2.1 — Pessoal	
09 — Diárias	10.000.000
2.2 — Material de Consumo	
07 — Materiais para processamento de dados	200.000.000
2.3 — Serviços de Terceiros	
01 — Acondicionamento e transporte de encomendas	5.000.000
02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens ..	3.000.000
08 — Serviços de comunicação em geral	2.000.000
13 — Outros Serviços de Terceiros	

2) Serviço de natureza eventual sem vínculo empregatício .. 40.000.000

Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1966 — Conferido e numerado: — *Suely Conti da Costa* — Secretária do Diretor-Superintendente. Visto e Rubricado: — *Elson dos Santos Mattos* — Diretor-Superintendente. Autorizado a publicar: — *Gerson Augusto da Silva* — Presidente do Conselho de Administração.

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, no uso das atribuições que lhe confere o item "g" do Regimento do SERPRO — Portaria GB — 193, de 2 de junho de 1965, e considerando que a necessidade de serviço tem obrigado a manter pessoal eventual parcialmente ocupado nas atividades de operação do SERPRO; considerando que a extensão da gratificação salarial ao referido pessoal é uma medida de justiça social, uma vez que trabalha na mesma comunidade e executa tarefas semelhantes; resolve:

Art. 1º Ao pessoal não empregado, que prestar serviço ao SERPRO, nos meses de outubro, novembro e dezembro, será concedida uma bonificação, na proporção de um doze avos do valor da prestação do serviço do mês de dezembro, por mês de trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1966. — Conferido e numerado: *Suely Conti da Costa*, Secretária do Diretor-Superintendente. — Visto e rubricado: *Elson dos Santos Mattos*, Diretor-Superintendente. Autorizado a publicar: *Gerson Augusto da Silva*, Presidente do Conselho de Administração.

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, no uso das atribuições que lhe confere o item "d" e "g" do Regimento do SERPRO — Portaria GB — 193, de 2 de junho de 1965, e

Considerando ser de grande alcance promover uma reunião de confraternização entre os empregados do SERPRO pela passagem do Natal, resolve:

1º) Autorizar o Diretor-Superintendente a despendar até Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) com o Natal dos empregados do SERPRO nas dez Unidades Regionais de Operação e na Administração Central.

2º) As referidas despesas correrão por conta da dotação para festividades, recepções, hospedagens e homenagens, constante da Resolução nº 15 de 1965.

3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1966. — Conferido e numerado: *Suely Conti da Costa*, Secretária do Diretor-Superintendente. — Visto e rubricado: *Elson dos Santos Mattos*, Diretor-Superintendente. Autorizado a publicar: *Gerson Augusto da Silva*, Presidente do Conselho de Administração.

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 15 do Decreto-lei nº 31, de 18 de novembro de 1966, e

Considerando que o vencimento do Diretor-Superintendente do SERPRO, fixado em 11 de março de 1965 não sofreu qualquer majoração até esta data;

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 2.271 — Designar o Engenheiro Roberto de Souza Cunha, matrícula número 2.144.101, amparado pela Lei número 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.272 — Designar o Engenheiro José Garcia Fernandes, matrícula nº 2.144.149, amparado pela Lei número 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), do 15º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.273 — Dispensar o Escriturário nível 8, Antonio Avelino das Neves Filho, matrícula nº 2.111.111, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, de substituto do Chefe da Seção de Transporte (S.Tr. D.-1), do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D.), do 9º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.274 — Dispensar o Auxiliar de Engenheiro Antonio Adamoski, matrícula nº 2.124.740, amparado pela Lei nº 4.069-62, de substituto do Chefe da Seção de Estatística (S. Tr. D.-2), do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D.), do 9º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.275 — Designar o Oficial de Administração Nível 14, Hamilton Alves Mendes, matrícula nº 1.009.266,

Considerando o âmbito Nacional da Empresa e a responsabilidade Técnica, Administrativa e Financeira do Diretor-Superintendente;

Considerando, finalmente, que os salários e vantagens do pessoal empregado do SERPRO, fixado de acordo com o mercado de trabalho (parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 4.516-64) de há muito ultrapassaram a remuneração do Diretor-Superintendente; resolve:

Art. 1º Manter o vencimento do Diretor-Superintendente na proporção equivalente a quatro quintos do fixado para os cargos a que se refere o item I do art. 3º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 (até esta data vigorante pelo Decreto nº 55.827-65) com os reajustamentos ocorridos ou que venham a ocorrer.

Art. 2º Manter a gratificação de Representação no valor de trezentos mil cruzeiros, mantidas as vantagens estabelecidas no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 55.827-65.

Art. 3º São extensivas ao Diretor-Superintendente todas as demais vantagens que se aplicam ao pessoal do SERPRO.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de dezembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1966. — Conferido e numerado: *Suely Conti da Costa*, Secretária do Diretor-Superintendente. — Visto e rubricado: *Elson dos Santos Mattos*, Diretor-Superintendente. Autorizado a publicar: *Gerson Augusto da Silva*, Presidente do Conselho de Administração.

pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D.), do 9º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.276 — Designar o Engenheiro Nível 22, Alcyr Pinheiro Rangel, matrícula nº 1.163.918, do Quadro I, do M.V.O.P., para substituir o Chefe do Serviço de Organização e Métodos (S.O.M.), da Divisão de Planejamento (D.P1), em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.277 — Designar o servidor agregado Fernando Neves, matrícula 1.164.364, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), do 9º Distrito Rodoviário Federal. — *Alcyrcy Guimarães*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 2.307 — Dispensar o servidor Alberto Joás Guimarães, matrícula número 1.016.242, pertencente ao Quadro de Pessoal-Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.308 — Designar o Oficial de Administração Nível 14, Dimas Sulz Gonsalves, matrícula nº 1.013.430, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Ad-

ministrativo Distrital (S.A.D.), do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.309 — Dispensar o Oficial de Administração Nível 14, Dimas Sulz Gonsalves, matrícula nº 1.013.430, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cooperação (S.T.D.-3), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.310 — Anular os efeitos da Portaria número 986, de 3 de junho de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1966, que designou a Título provisório, o servidor Lourival Domingues da Silva, matrícula número 1.165.331, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-10-8), sediado em Pelotas-RS, sob a jurisdição do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.311 — Designar, a título provisório, o servidor Lourival Domingues da Silva, matrícula nº 1.165.331, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-10-8), sediado em Pelotas-RS, sob a jurisdição do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.312 — Designar a Redatora Laurita Borba de Castro Maciel, matrícula 2.179.144, amparada pela Lei número 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Documentação (S.D.), da Divisão de Processamento e Informações (D.P.I.).

Nº 2.313 — Designar a Documentarista Maria Inez Maranhão Gomes Ferreira, matrícula nº 2.931.231, amparada pela Lei nº 4.039-62, para substituir o Chefe do Serviço de Documentação (S.D.), da Divisão de Processamento e Informações (D.P.I.), em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.314 — Designar o Desenhista Nível 12, Werneck Aguiar de Souza, matrícula número 1.021.119, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-E, de Chefe da Seção de Foto-Cinematografia (S.D.-3), do Serviço de Documentação, da Divisão de Processamento e Informações (DPI).

Nº 2.315 — Aposentar o servidor Marcelino Augusto de Oliveira, matrícula nº 1.038.139, no cargo de Guarda Nível 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único, do artigo 181, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 15.5.64.

Nº 2.316 — Aposentar o servidor Vandolino Corrêa de Melo, matrícula nº 2.128.922, no cargo de Escrivente-Datilógrafo Nível 7, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.317 — Aposentar o servidor Miguel Joaquim Dutra, matrícula número 1.028.236, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52. — *Alcyrcy Guimarães*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 2.318 — Aposentar o servidor Miguel Raimundo de Oliveira, matrícula nº 2.101.518, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único, do artigo 181, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 18.1.65.

Nº 2.320 — Aposentar o servidor Marcos Prudência de Lima, matrícula nº 2.129.094, no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias Nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.319 — Aposentar o servidor José Sizinio Batista, matrícula número 1.020.120, no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias Nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 21º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item II, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.321 — Aposentar o servidor Julio Bernardo de Souza, matrícula nº 2.128.885, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.322 — Aposentar o servidor João Manoel da Silva, matrícula número 2.129.597, no cargo de Mecânico de Máquinas Nível 9, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711 de 28.10.52.

Nº 2.323 — Aposentar o servidor Luiz Antonio Coelho, matrícula número 2.129.039, no cargo de Mecânico de Máquinas Nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item II, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 2.324 — Aposentar o servidor Orival Saldanha, matrícula número 2.129.469, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.325 — Aposentar o servidor João Borges de Paiva, matrícula número 1.021.097, no cargo de Guarda Nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

do no 18º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.326 — Aposentar o servidor Joaquim Silvestre Nogueira, matrícula nº 1.016.046, no cargo de Feitor Nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II, do artigo 176, com as vantagens previstas no item II, do artigo 184, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.327 — Aposentar o servidor Adão Christiano Platt, matrícula número 1.015.712, no cargo de Mestre de Obras Nível 13-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II, do artigo 176, com as vantagens previstas no item II, do artigo 184, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 95 de 24 de junho de 1966, do Diretor-Geral do D.A.S.P., publicado no Diário Oficial de 29 de agosto de 1966, resolve:

Nº 587 — Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, previsto nos arts. 11 e 12, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto número 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, aos funcionarios abaixo indicados:

Table with 4 columns: Nome - Cargo Efetivo e respectivo nível, Cargo em Comissão ou Função Gratificada, e respectivos Símbolos, ou Função em Gabinete, Grat. Mensal (% and VALOR EM CR\$), and a row for Antônio Pires, mat. nº 18.676 - 1º Comissário.

A despesa será atendida à conta dos recursos próprios constantes do Orçamento do Lloyd Brasileiro (P.N.), para o corrente exercício.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 57.744-66, ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função, profissão ou emprego público ou particular, não se compreendendo nesta proibição:

- I - O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido em tempo integral;
II - As atividades que, sem caráter de emprego se destinem à difusão e aplicação de idéias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
III - A prestação de assistência não remunerada a outros órgãos de serviço público visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através de repartição que pertencer ao funcionário;
IV - A participação eventual, sem caráter empregatício, em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior, comprovada a carência de especialistas do mesmo ramo.

A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, subordinado, de acordo com o art. 20 do citado Decreto. - Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-Lei 9.339 de 10 de junho de 1946 resolve:

Nº 590 — Nomear o servidor Alberto Cunha Júnior, matrícula 10.352, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente do Diretor símbolo 6-C. - Leonidas Castello da Costa, Diretor.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-Lei 9.339 de 10 de junho de 1946, em face do que consta do Inquérito instaurado de

acordo com a Portaria nº 285, de 8 de junho de 1966, publicado no Boletim nº 108-5 de 10 do mesmo mês, para apurar a falta praticada pelo servidor Agenor Barbosa dos Reis, matrícula 23.394, consoante o parecer do Doutor Procurador-Geral e considerando que não é possível transigir com o desvio de material resolve:

LLOYD BRASILEIRO

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-Lei 9.339 de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 586 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Autarquia a servidora Léa Maria de Mello Guimarães, matrícula 23.649, a partir de 17.11.66. - Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 95 de 24 de junho de 1966, do Diretor-Geral do D.A.S.P., publicado no Diário Oficial de 29 de agosto de 1966, resolve:

Nº 587 — Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, previsto nos arts. 11 e 12, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto número 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, aos funcionarios abaixo indicados:

Table with 4 columns: Nome - Cargo Efetivo e respectivo nível, Cargo em Comissão ou Função Gratificada, e respectivos Símbolos, ou Função em Gabinete, Grat. Mensal (% and VALOR EM CR\$), and a row for Antônio Pires, mat. nº 18.676 - 1º Comissário.

A despesa será atendida à conta dos recursos próprios constantes do Orçamento do Lloyd Brasileiro (P.N.), para o corrente exercício.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 57.744-66, ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função, profissão ou emprego público ou particular, não se compreendendo nesta proibição:

- I - O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido em tempo integral;
II - As atividades que, sem caráter de emprego se destinem à difusão e aplicação de idéias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
III - A prestação de assistência não remunerada a outros órgãos de serviço público visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através de repartição que pertencer ao funcionário;
IV - A participação eventual, sem caráter empregatício, em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior, comprovada a carência de especialistas do mesmo ramo.

A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, subordinado, de acordo com o art. 20 do citado Decreto. - Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-Lei 9.339 de 10 de junho de 1946 resolve:

Nº 590 — Nomear o servidor Alberto Cunha Júnior, matrícula 10.352, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente do Diretor símbolo 6-C. - Leonidas Castello da Costa, Diretor.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-Lei 9.339 de 10 de junho de 1946, em face do que consta do Inquérito instaurado de

ações que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-Lei 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 594 - a) Conceder aposentadoria, nos termos da Lei 1.162, de 22 de julho de 1950, de acordo com os artigos números 176-II e 184 da Lei número 1.711-52, a partir de 30 de novembro de 1966, aos servidores abaixo mencionados:

- Art. 184-II: João Cavalcante, matr. 1.243 Técnico Adm. T.M. 34.764-66. Olavo Macário Figueira de Mello, matr. 11.874 Téc. Adm. T.M. 34.850-66. Art. 184-II e § 2º do art. 78: Manoel Bernardes Carvalho, Matr. 2.834 Téc. Adm. T. M. 34.748-66. Art. 184-III: Casyr Luiz de Lemos, Matr. 727 Téc. Adm. T.M. 35.265-66. Luiz Rezende Neves, Matr. 724 Téc. Adm. T.M. 33.430-66. Renato de Sá e Mello, Matr. 716 Téc. Adm. T.M. 35.463-66. Art. 184-III e § 2º do art. 78: Harold Miranda de Albuquerque, Matr. 35 Téc. Adm. T.M. 33.521-66.

b) Aposentar, nos termos dos artigos 176-I e 181 da Lei nº 1.711-52, a partir de 18-11-66, o servidor Hector Sugasti de Moraes, matr. 1.429 - Proc. 36.174-66. - Leonidas Castello da Costa, Diretor.

Nº 595 - a) Exonerar do cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Seção da Divisão de Telecomunicações do Serviço de Comunicações, o servidor Renato de Sá e Mello, matrícula 716, por motivo de aposentadoria a partir de 30 de novembro de 1966;

b) Exonerar do cargo, de provimento em comissão, de Chefe do Arquivo de Movimento, da Divisão de Protocolo e Arquivos do Serviço de Comunicações, o servidor Luiz Rezende Neves, matr. 724, por motivo de aposentadoria a partir de 30 de novembro de 1966;

c) Exonerar do cargo, de provimento em comissão, de Chefe do Arquivo Geral, da Divisão de Protocolo e Arquivos, do Serviço de Comunicações, o servidor Casyr Luiz de Lemos, matr. 727, por motivo de aposentadoria a partir de 30 de novembro de 1966;

d) Nomear para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Seção da Divisão de Telecomunicações do Serviço de Comunicações, o servidor Nilson Beckman dos Santos, matrícula 5.877;

e) Nomear para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe do Arquivo de Movimento da Divisão de Protocolo e Arquivos do Serviço de Comunicações, o servidor Alvaro de Brito Saraiva, matrícula 6.674;

f) Nomear para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe do Arquivo Geral, da Divisão de Protocolo e Arquivos do Serviço de Comunicações, o servidor Raymundo Vieira Lisboa, matrícula 14.151. - Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-Lei 9.339 de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 598 - a) aposentar por 180 dias, nos termos da Lei 1.162 de 1950 e de acordo com o artigo 178-II da Lei 1.711-52, ao servidor Benedito Viveiros Constantino Machado, matrícula nº 7.285, Condutor-Maquinista do Tráfego do Porto - a partir de 31 de outubro de 1966 - Proc. 32.245-66;

b) aposentar, nos termos da Lei 1.162-50 de acordo com os artigos 176-III e 178-III da Lei 1.711-52, a partir de 30.11.66, o servidor Isaac Barros Ottero, matrícula nº 2.070, Operário de 1ª. Proc. nº 49.286-58.

Nº 599 — Aposentar, a partir de 28 de novembro de 1966, o servidor Sinesio Batista Braga, matrícula número 19.954, sem prejuízo dos entendimentos com o IAPM., para ressarcimento de despesas.

Encaminhe-se à Procuradoria para as providências complementares.

Nº 600 — Excluir da relação dos servidores sujeitos ao Regime de

Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, de que trata a Portaria nº 432, de 31 de agosto de 1966, os servidores abaixo indicados, por motivo de aposentadoria:

- Casyr Luiz de Lemos, matr. 727.
- Luiz Rezende Neves, matr. 721.
- Renato de Sá e Mello, matr. 716.
- Harold Miranda de Albuquerque, matr. 35.

Leonidas Castelló da Costa, Diretor.

PORTARIA DE 6 DE DEZEMBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966 e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 95, de 24 de junho de 1966, do Diretor-Geral do D.A.S.P., publicada no Diário Oficial de 29 de agosto de 1966 resolve:

Nº 603 — Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, previsto nos arts. 11 e 12, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1934, e no art. 7º, da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto número 57.744 de 3 de fevereiro de 1966 aos funcionários abaixo indicados:

Nome — Cargo, Efetivo e respectivo nível	Cargo em Comissão ou Função Gratificada, e respectivos Símbolos, ou Função em Gabinete	Grat. Mensal	
		%	VALOR EM CR\$
Alberto Cunha Júnior, 10.362 — 1º Maquinista	Assistente — Símbolo 6-C		
	Diretor	75	249.037
Alvaro de Brito Saralva, 6.674 — Oficial de Administração — 16	Chefe de Seção — Símbolo 7-C		
	Arquivo de Movimento	55	129.250
Nilson Bekman dos Santos, 5.877 — Oficial de Administração — 14	1º Turno	65	130.000
Raymundo Vieira Lishoa, 14.151 — Oficial de Administração — 14	Arquivo-Geral	65	130.000

A despesa será atendida à conta dos recursos próprios constantes do Orçamento do Lloyd Brasileiro (P.N.), para o corrente exercício.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 57.744-66, ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função, profissão ou emprego público ou particular, não se compreendendo nesta proibição:

I — O exercício em órgão de edificação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido em tempo integral;

II — As atividades que, sem caráter de emprego se destinam à difusão e aplicação de idéias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — A prestação de assistência não remunerada a outros órgãos de serviço público visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através de repartição que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual sem caráter empregatício, em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior, comprovada a carência de especialistas do mesmo ramo.

A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do funcionário e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado, e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado, de acordo com o art. 20 do citado Decreto. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Réde de Viação Paraná-Santa Catarina

O Superintendente da Réde de Viação Paraná — Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 15 e seus parágrafos da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, o artigo 3º do Decreto nº 52.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação dada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, o artigo 4º e seus parágrafos do Decreto número 43.549, de 10 de abril de 1958, e o artigo 1º alínea "a" do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Portaria nº 39, de 13 de outubro de 1966 — Designar o Sr. Antônio Stamm, Operador de Raio X, nível 9, pertencente ao Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte XIII — Réde de Viação Paraná — Santa Catarina, enquadrado nesse cargo, definitivamente, pelo Decreto nº 52.034, de 30 de maio de 1963, para continuar no exercício das funções de Operador de Raio X junto ao Serviço Médico desta Estrada por ter satisfeito os requisitos exigidos pela legislação que regulamenta o exercício das funções desse cargo.

Em, 6 de dezembro de 1966 — Eng. Euro Brandão, Superintendente.

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Superintendente da Réde de Viação Paraná — Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 15 e seus parágrafos da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, o artigo 3º do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação dada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, o artigo 4º e seus parágrafos do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, e o artigo 1º, alínea "a" do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.965, de 5 de maio do ano em curso, resolve:

Nº 43 — Declarar vagos os cargos abaixo relacionados, a partir das datas indicadas:

I — Por Falecimento

Nome do Servidor falecido — Cargo	Código e Classe	Data de Vacância
1. João Kurazz — Guarda-Chaves	F-118.6 B	9-9-66
2. Benedito Francisco de Oliveira — Trabalhador de Linha	F-126.4.B	31-8-66
3. Luiz Orreda — Oficial de Administração	AF-201.14.B	26-9-66

II — Por Aposentadoria

Nome do Servidor aposentado — Cargo	Código e Classe	Data de Vacância
1. Francisco Elias de Paula — Guarda-Chaves	F-118.6.B	1-9-66
2. Thimoteo Cordeiro Bahia — Feitor Turma Fixa	F-125.7	1-9-66
3. Lauro Lopes — Auxiliar de Portaria	GL-303.8.B	1-9-66
4. Antônio Alves — Mestre	A-1.801.13.A	1-9-66
5. José Alves — Auxiliar de Portaria	GL-303.7.A	1-9-66
6. Hildebrando Brambila — Auxiliar de Estação	F-105.8.B	1-9-66
7. Luiz Müller — Mestre de Obras		
8. Manoel Ponciano Veloso — Trabalhador de Linha	P-1.202.12.A	1-9-66
9. Faustino Camilo — Mestre	F-126.4.B	1-9-66
10. Miguel Renuchna — Trabalhador de linha	A-1.801.14.B	1-9-66
11. Otavio Pinheiro — Feitor de Turma Volante	F-126.4.B	1-9-66
12. João dos Santos — Trabalhador de Linha	F-124.9.A	1-9-66
13. Benedito Urbano dos Santos — Agente de Estação	F-126.4.B	1-9-66
14. Alexandre de Oliveira — Eletricista Instalador	F-104.9.A	1-9-66
	A-802.8.A	1-9-66

Engº Euro Brandão, Superintendente.

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Superintendente da Réde de Viação Paraná — Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 15 e seus parágrafos da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, o artigo 3º do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação dada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, o artigo 4º e seus parágrafos do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, e o artigo 1º, alínea "a" do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.965, de 5 de maio do ano em curso, resolve:

Nº 44 — Declarar vagos os cargos abaixo relacionados, a partir das datas indicadas:

I — Por Falecimento

Nome do Servidor falecido — Cargo	Código e Classe	Data de Vacância
1. Luiz Navari — Fiscal de Tracção	F-119.15.A	26-9-66
2. Eloy dos Santos Batista — Trabalhador de Linha	F-126.4.B	2-10-66
3. Sezinando Rodrigues — Trabalhador de Linha	F-126.3.A	7-10-66
4. Antônio Gonçalves — Guarda-Fios	CT-212.10	5-10-66
5. Ozorio Gomes — Guarda-Chaves	F-118.5.A	11-10-66

II — Por Aposentadoria

Número de Ordem — Nome do Servidor aposentado — Cargo	Código e Classe	Data de Vacância
1. Demetrio Laibida — Feitor Turma Volante	F-124.9.A	1-10-66
2. Tiburcio Alexandrino dos Santos — Trabalhador de Linha	F-126.4.B	1-10-66
3. Ismael Domingos Alfonso — Camareiro	F-113.6.A	1-10-66
4. Ireno Antônio Gonçalves — Controlador Movimento Trem ..	F-110.14.A	1-10-66
5. Ignacio Durdyn — Mecânico de Máquinas	A-1.306.9.B	1-10-66
6. Alcides Antônio Rosa — Serra-lheiro	A-1.705.9.B	1-10-66
7. Lício José Ferreira — Auxiliar de Mecânico	F-122.8.A	1-10-66
8. Caetano Pagano — Trabalhador de Linha	F-126.4.B	1-10-66
9. Mauricio Miranda — Auxiliar de Estação	F-105.8.B	1-10-66

III — Por Exoneração

Número de Ordem — Nome do Servidor exonerado — Cargo	Código e Classe	Data de Vacância
1. Carmem Lemos Máximo — Es- criturário	AF-202.10.B	30-9-66

Eng^o Euro Brandão, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 7 DE DEZEMBRO
DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 25, do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 11.200-66, resolve:

Nº 600-DG — Considerar designado, a partir de 11.10.66, o Engenheiro TC-602.22.B, do Quadro I do M.V.O.P., Mário de Souza Nascimento, Chefe da Seção de Fiscalização do 5º Distrito Ferroviário, para substituir o Chefe do referido Distrito, em seus impedimentos eventuais e até que seja provida a função gratificada de seu Assistente, símbolo 1-F. — Eng^o Horácio Madureira, Diretor-Geral.

DESPACHO DO DIRETOR-
GERAL

Proc. nº 12.506-66 — No requerimento em que a firma "Ribeiro Santos S.A. — Comércio, Construções e Representações" requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: — "Deferido — de acordo com os pareceres. Em 9.12.66. — (a) Horácio Madureira, Diretor-Geral".

Conselho Ferroviário Nacional
RESOLUÇÃO Nº 196-66-C.F.N.

253ª Reunião Ordinária — 2 de dezembro de 1966.

Processo nº 150-66-C.F.N.
Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Alteração do parágrafo único do artigo 325 do Regulamento Geral de Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.813, de 8.3.66.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 150-66-C.F.N., relativo à alteração do parágrafo único do

artigo 325 do Regulamento de Transportes para as estradas de ferro brasileiras, proposta pela Viação Feirica Centro-Oeste, examinada pelo Conselho de Tarifas e Transportes e encaminhada pela Diretoria Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolveu, com apoio no artigo 6º da Lei nº 4.102, de 20.7.62, recomendar que o referido parágrafo único passe a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Quando couber ao expedidor, o conhecimento do despacho de encomenda poderá ser enviado ao destino anexado à respectiva folha ou guia, sem responsabilidade da empresa, competindo à estação de destino colher a assinatura do consignatário no verso do conhecimento.

RESOLUÇÃO Nº 197-66 — C.F.N.
253ª Reunião Ordinária — 2 de dezembro de 1966

Processo nº 86-66 — C.F.N.
Relator: Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Minuta de contrato com a firma Companhia Construtora Brasileira de Estradas.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Relator Arnaldo Mendes de Freitas, no processo nº 86-66 — C.F.N., e tendo em vista a autorização Presidencial, de 29.6.66, aposta na Exposição de Motivos nº 1.215, de 23 de junho de 1966, PR n. 5.820-66, publicada no Diário Oficial de 30.6.66, resolveu, com apoio no art. 8º letra b, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar a minuta do novo contrato a ser celebrado com a firma Companhia Construtora Brasileira de Estradas, para execução dos serviços de conclusão da construção do trecho ferroviário Roca Sales — Montenegro, entre as estacas zero (0), quilômetro zero (km 0) e dois mil seiscientos e cinquenta (2.650), quilômetro cinquenta e três (53 km),

da Ligação General Luz Roca Sales, no Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser observadas na lavratura do referido contrato as seguintes modificações:

a) Capítulo II — item 2 — Suprimir os serviços relativos ao assentamento da via permanente face à Portaria Ministerial nº 306-64; e

b) Capítulo IV — itens 1, 2 e 3 — Obedecer a Resolução nº 100-66 — C.F.N.

RESOLUÇÃO Nº 198-66 — C.F.N.

253ª Reunião Ordinária

Em 2 de dezembro de 1966

Proc. nº 85-66 — C.F.N.

Relator: Conselheiro Dilson Alves Vianna.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Minuta de contrato com a firma Empresa de Melhoramentos e Construções EMEC S. A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Relator Dilson Alves Vianna, no processo nº 85-66 — C.F.N., e tendo em vista a autorização Presidencial, de 29.6.66, aposta na E.M. nº 1.216-GM, de 28.6.66, PR. 5.821 de 1966, publicada no Diário Oficial de 30.6.66, resolveu, com apoio no artigo 8º letra b, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar a minuta do novo contrato a ser celebrado com a firma Empresa de Melhoramentos e Construções EMEC S. A. para conclusão da infra-estrutura do trecho ferroviário entre as estacas 1.271 a 2.889 + 6, da Ligação Roca Sales — Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser observadas na lavratura do referido contrato as modificações apontadas no parecer do Relator à exceção da constante do item 4.2 e limitando-se a supressão indicada no item 4.3, à expressão "pelos índices do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas".

RESOLUÇÃO Nº 199-66-C.F.N.

253ª Reunião Ordinária

Em 2 de dezembro de 1966

Processo nº 207-65-C.F.N.

Relator: Conselheiro Dilson Alves Vianna.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: — Contrato entre o 2º Batalhão de Engenharia de Construção e a firma Estacas Franki Ltda.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Dilson Alves Vianna, no processo nº 207-65-C.F.N., e tendo em vista a autorização Presidencial, de 14.6.66, aposta na E. M. número 1.152, de 14.6.66, PR. 5.188-66, publicada no Diário Oficial de 26 de junho de 1966, resolveu, com apoio no artigo 6º da Lei nº 4.370, de 28.7.64, e no artigo 8º, letra i, do Regulamento que baixou com o Decreto número 1.710, de 28.11.62, aprovar o contrato celebrado, em 1.7.66, entre o 2º Batalhão de Engenharia de Construções e a firma Estacas Franki Ltda, para execução dos serviços de clavação das estacas para as fundações da ponte sobre o Rio Poty, no trecho Altos-Teresina, no Estado de Piauí, devendo a revisão de preços, prevista na cláusula IV — preços e pagamentos — ser feita com base na Lei nº 4.370, de 28.7.64.

Resolveu, outrossim, recomendar, à Diretoria de Vias de Transporte do Ministério da Guerra, a observância das Normas aprovadas pela Resolução nº 40-66-C.F.N., de 16.3.66.

CÓDIGO DE VENCIMENTOS
DOS MILITARES

— Lei nº 4.328 — de 30 de abril de 1964.

DIVULGAÇÃO Nº 918

PREÇO: CR\$ 200,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

RESOLUÇÃO Nº 200-66-C.F.N.

254ª Reunião Extraordinária

Em 7 de dezembro de 1966
Proc. nº 80-66-C.F.N.
Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Contrato celebrado, em 24.11.66, entre o D.N.E.F. e a firma Construtora Lima e Silva Ltda.

O Conselho Ferrovário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 80-66-C.F.N., e tendo em vista a autorização Presidencial, de 29.6.66, aposta na E.M. nº 1.217, de 28.6.66, PR. 5.822-66, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 1966, resolveu, com apoio no artigo 6º da Lei nº 4.372, de 28.7.64, e no artigo 8º, letra i, do Regulamento que baixou com o Decreto número 1.710, de 28.11.62, aprovar o contrato celebrado, em 24.11.66, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora Lima e Silva Ltda., para execução dos serviços de conclusão da construção do trecho ferroviário Alfredo Nunes — Gargânta do Bonsucesso, entre as estacas 610 a 720, na Ligação Itanguá — Engenheiro Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 186-66-C.F.N.

250ª Reunião Ordinária — 18 de novembro de 1966.

Processo nº 82-66-C.F.N.
Relator: Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Minuta de contrato com a firma Pavimentadora e Construtora Brasileira S.A.

O Conselho Ferrovário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Arnaldo Mendes de Freitas, no processo nº 82-66-C.F.N., e tendo em vista a autorização Presidencial, de 29.6.66, aposta na E.M. nº 1.218, de 28.6.66, resolveu, com apoio no art. 8º, letra b, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar a minuta do novo contrato a ser celebrado com a firma Pavimentadora e Construtora Brasileira S.A. para execução dos serviços de conclusão da construção do trecho ferroviário Roca Sales — Montenegro, entre as estacas 3.150 (km 63) a 4.750 (km 94) da Ligação General Luz — Roca Sales, no Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser observadas na lavratura do referido contrato as modificações apontadas no parecer do Relator e que incidem no capítulo IV — Prazos, itens 1, 2 e 3, da minuta submetida à aprovação.

RESOLUÇÃO Nº 187-66-C.F.N.

251ª Reunião Extraordinária — 23 de novembro de 1966

Processo nº 77-66-C.F.N.
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Contrato celebrado, em 7 de novembro de 1966, entre o DNEF e a firma Aranha S.A. Engenharia e Construções.

O Conselho Ferrovário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator — José de Souza Baptista, no processo nº 77-66-C.F.N., e tendo em vista a autorização Presidencial, de 29.6.66, aposta na E.M. nº 1.212, de 28.6.66, PR-5.817-66, publicada no D.O. de 30.6.66, resolveu, com apoio no art. 6º da Lei nº 4.370, de 28.7.64, e no art. 8º, letra i, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar o contrato celebrado, em 7.11.66, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Aranha S.A. Engenharia e Construções, para execução dos serviços de conclusão da construção do trecho ferroviário Po-

ta Grossa — Engenheiro Bley, entre as estacas 2295 e 3000, na Ligação Itanguá — Engenheiro Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 188-66-C.F.N.

251ª Reunião Extraordinária — 23 de novembro de 1966

Processo nº 80-66-C.F.N.
Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Minuta de contrato com a firma Construtora Lima e Silva Ltda.

O Conselho Ferrovário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 80-66-C.F.N., e tendo em vista a autorização Presidencial, de 29 de junho de 1966, aposta, na E.M. número 1.217, de 28.6.66, PR-5.822-66, publicada no D.O. de 30.6.66, resolveu, com apoio no art. 8º, letra b, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.170, de 28.11.62, aprovar a minuta do novo contrato a ser celebrado com a firma Construtora Lima e Silva Ltda., para execução dos serviços de conclusão da construção do trecho ferroviário compreendido entre as estacas 610 e 720, no trecho Alfredo Nunes — Gargânta do Bonsucesso, da Ligação Itanguá — Engº Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná, devendo se observada na lavratura do referido contrato a modificação apontada no parecer do Relator e que incide na cláusula IV — 3 — Prorrogação — da minuta submetida à aprovação.

RESOLUÇÃO Nº 189-66-C.F.N.

251ª Reunião Extraordinária — 23 de novembro de 1966

Processo nº 143-66-C.F.N.
Relator: Conselheiro Hugo José Ligneul

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Erradicação da E.F. Itapemirim.

O Conselho Ferrovário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Relator Hugo José Ligneul, no processo nº 143-66-C.F.N., verificada na 248ª Reunião Ordinária, de 4 de novembro de 1966, e face ao ponto de vista da Rede Ferroviária Federal S.A. sobre a situação da Estrada de Ferro Itapemirim, cuja erradicação está sendo pretendida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, resolveu, com apoio na alínea e, art. 9º do Decreto nº 58.992, de 4.8.66.

a) manifestar ao Exmo. Sr. Ministro da Viação a falta de expressão, em todos os aspectos, da Estrada de Ferro Itapemirim no que respeita à rede ferroviária nacional; e

b) em consequência liberar, inteiramente, o Governo do Estado do Espírito Santo para proceder à erradicação da Estrada de Ferro Itapemirim, cumpridos os dispositivos legais

RESOLUÇÃO Nº 190-66-C.F.N.

251ª Reunião Extraordinária — 23 de novembro de 1966

Processo nº 223-65-C.F.N.
Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Termo Final de Ajuste de Contas entre o D.N.E.F. e a Empresa Construtora — Imobiliária "Guebor" Ltda.

O Conselho Ferrovário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Walter Ribeiro da Luz no processo nº 223-65-C.F.N., e longo debate, em Plenário, dos aspectos nele focalizados sobre a minuta do termo final de ajuste de contas entre o D.N.E.F. e a Empresa Construtora Imobiliária "Guebor" Ltda., para pagamento da medição final de serviços realizados na ligação Feira de Santana-Irará-Agua Fria-Alagoinhas, no Estado da Bahia, resolveu:

a) conhecer todos os aspectos que envolvem o caso em lide focalizados

minuciosamente, no parecer do Relator e manifestar-se, em face à competência que lhe concede o art. 6º, da Lei nº 4.370, de 24 de julho de 1964, de acordo com a sua conclusão, e, conseqüentemente, contrário à lavratura de termo final de ajuste de contas propostas pela Diretoria-Geral do D.N.E.F.;

b) julgar que, não sendo da competência do C.F.N. a sua apreciação quanto ao mérito, por se tratar de dívida de exercício findo e, na época, de órgão da administração direta do M.V.O.P., relativa a serviços executados pela contratante até 1958, mas apurada em medição final, realizada de acordo com as normas em vigor e concluída em abril de 1963, caberá o seu reconhecimento ao M.V.O.P., nos termos do art. 74 do Código de Contabilidade;

c) julgar, ainda, que, caso reconhecida a dívida, no montante de Cr\$ 18.108.540 (dezoito milhões, cento e oito mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), apurado na referida medição final, caberia o seu pagamento pela forma prevista nos arts. 402 e 404 do R.G.C.P. ou, diretamente, pelo D.N.E.F., à conta do saldo em seu poder, no valor de Cr\$ 46.300.891 (quarenta e seis milhões, trezentos mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros) da dotação específica do trecho Feira de Santana-Irará-Agua Fria-Alagoinhas, do orçamento do exercício de 1963 — Lei nº 4.177-62, conforme entender o M.V.O.P.; e

d) devolver o respectivo processo à Diretoria-Geral do D.N.E.F. para conhecimento e providências cabíveis, tendo em vista o que consta das alíneas a, b e c desta Resolução.

RESOLUÇÃO Nº 191-66-C.F.N.

252ª Reunião Ordinária — 25 de novembro de 1966

Processo nº 119-66-C.F.N.
Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Apreciação dos Quadros Demonstrativos da Execução Orçamentária.

O Conselho Ferrovário Nacional, tendo em vista o que lhe propôs a

Diretoria-Geral do DNEF, através do ofício nº 693-DV, de 7.11.66, de referência à apreciação dos "Quadros Demonstrativos da Execução Orçamentária", resolveu aprovar a seguinte norma:

a) os balancetes trimestrais ou mensais organizados pela Divisão Financeira e submetidos ao C.F.N. serão distribuídos, previamente, aos Srs. Conselheiros e apreciados em plenário, independentemente de designação de relator; e

b) o Diretor-Geral do DNEF, ou por delegação sua o Diretor de Divisão Financeira, prestará, verbalmente, os esclarecimentos julgados necessários ao perfeito conhecimento da matéria.

RESOLUÇÃO Nº 192-66-C.F.N.

252ª Reunião Ordinária — 25 de novembro de 1966

Processo nº 41-66-C.F.N.
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Proposta Orçamentária do D.N.E.F. para o exercício de 1966.

O Conselho Ferrovário Nacional, após discussão de parecer do Conselheiro Relator José de Souza Baptista, no processo nº 41-66-C.F.N., relativamente às alterações introduzidas, pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e pelo Ministério do Planejamento, na Proposta Orçamentária do D.N.E.F. para o exercício de 1967 — Resolução nº 44-66-C.F.N., de 5.4.66 — resolveu conhecer das mesmas e ratificá-las, pelo que os valores das dotações passam a ser assim expressos:

	Cr\$ 1.000
I — Receita	
1.0.0.0 — Receitas	
Correntes	
1.4.0.0 — Transferências	
Correntes	6.000.000
2.0.0.0 — Receita de Capital	
2.4.0.0 — Transferências de Capital	88.500.000
	94.500.000
II — DESPESA (POR PROJETOS E ATIVIDADES)	Cr\$ 1.000

Programa Subprograma Projeto (1) Atividade (2) Nº de ordem	ESPECIFICAÇÃO	Cr\$ 1.000
07.00.0.0000	Transporte	
07.03.0.0000	Ferrovário	
07.03.1.1982	TPS, Pires do Rio-Uberlândia	2.000.000
07.03.1.1983	TPS, Itapeva-Ponta Grossa	3.000.000
07.03.1.1984	TPS, Ponta Grossa-Eng. Bley	5.000.000
07.03.1.1985	TPS, Mafra Roca Sales	24.300.000
07.03.1.1986	TPS, Roca Sales-Montenegro	9.600.000
07.03.1.1987	T.1, Teresina-Altos-Cratéus	3.000.000
07.03.1.1988	T.15, Água Boa-Cianorte	1.000.000
07.03.1.1989	L.8, Cruz das Almas-Stº Antonio de Jesus	1.500.000
07.03.1.1990	L.10, Campinho-Ubaitaba-Jequié	500.000
07.03.1.1991	L.20, Japeri-Terminal Marítimo de Stº Cruz	2.500.000
07.03.1.1992	L.25, Jundiapéba-Ribeirão Pires	2.500.000
07.03.1.1993	L.35, Roca Sales-Passo Fundo	9.100.000
07.03.1.1994	L.37, Céro Largo-Stº Angelo	2.000.000
07.03.1.1995	L.54, Brasília-Pires do Rio	12.700.000
07.03.1.1996	Mafra-Lages, consolidação de trechos já construídos	1.000.000
07.03.1.1997	Unificação e remodelação dos transportes Suburbanos no Estado da Guanabara	4.000.000
07.03.1.1998	Estudos e projetos para o desenvolvimento de linhas	100.000
07.03.1.1999	Construção da Estação Ferrovário de Brasília	344.000
07.03.1.2000	Edifício Sede em Brasília	567.230
07.03.1.2001	Reequipamento da Unidade	488.770
07.03.1.2002	Unidades residenciais em Brasília	3.000.000
07.03.2.2003	Supervisão e direção das construções Ferrovárias	6.000.000
	TOTAL	94.500.000

RESOLUÇÃO Nº 193-66 — C.F.N.

252ª Reunião Ordinária — 25 de novembro de 1966

Processo nº 149-66 — C.F.N.
Relator: Conselheiro Lafayette de Castro Ferreira Bandeira

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: R.F.N. — Ligação Itaretama — São Rafael-Jucurutu

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Lafayette de Castro Ferreira Bandeira, no processo número 149-66-CFN, resolveu, de referência ao trecho ferroviário São Rafael-Jucurutu, no Estado do Rio Grande do Norte, cujas obras se acham paralizadas e que completa a Ligação Itaretama-São Rafael-Jucurutu, constante da Relação III, anexa ao Decreto nº 58.992, de 4 de agosto de 1966, solicitar autorização, ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, para as seguintes medidas propostas pela Diretoria Geral do D.N.E.F., através do ofício nº 674-DV, de 31-10-65:

a) recebimento, pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, das obras, na situação em que se encontram;

b) arrancamento imediato dos trilhos além de São Rafael;

c) utilização do material aproveitável, decorrente do arrancamento dos trilhos e de estoques porventura existentes, em obras novas a serem executadas diretamente pelo D.N.E.F. ou em convênio com a R.F.F.S.A.; e

d) entrega da infra-estrutura, tal como se encontra, ao Governo do Rio Grande do Norte, ou a órgão público que atue na região, para que, em convênio com o D.N.E.F., seja utilizada como ligação rodoviária.

RESOLUÇÃO Nº 194-66-C.F.N.

252ª Reunião Ordinária — 25 de novembro de 1966

Processo nº 64-66-C.F.N.
Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Minuta de contrato com a firma "EMCO" Empreiteira de Construções S.A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 64-66-C.F.N., e tendo em vista a autorização Presidencial, de 29-6-66, aposta na E.M. nº 1.213, de 28-6-66, PR-5.818-66, publicada no D.O. de 30-6-66, resolveu, com apoio no art. 8º, letra b, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28-11-62, aprovar a minuta de novo contrato a ser celebrado com a firma "EMCO" Empreiteira de Construções S.A., para execução dos serviços de conclusão da construção de seis (6) túneis existentes no trecho entre as estacas 4.500 e 6.250, na Ligação Roca Sales — Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLUÇÃO Nº 195-66-C.F.N.

253ª Reunião Ordinária — 2 de dezembro de 1966

Processo nº 157-66-C.F.N.
Relator: Conselheiro Cláudio Luiz Pinto

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Lavratura de novo contrato de locação de imóvel, de propriedade do Senhor Juarez Telles.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Relator Cláudio Luiz Pinto, no processo nº 157-66-C.F.N., resolveu, tendo em vista o que lhe propôs a Diretoria-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, pelo ofício nº 709-DV, de 21-11-66, autori-

zar a lavratura de novo contrato de locação do imóvel situado na Rua Jorge Xavier da Silva, nº 598, de propriedade do Senhor Juarez Telles, na Cidade de Castro, Estado do Paraná, ocupado pela 3ª Residência do 5º Distrito Ferroviário, pelo prazo de dois anos e o preço de Cr\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros) mensais; irremovíveis durante a vigência do contrato.

RESOLUÇÃO Nº 201-66-C.F.N.

254ª Reunião Extraordinária — 7 de dezembro de 1966

Processo nº 163-66-C.F.N.
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Programa de Atividade Setorial para o exercício de 1967.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator José de Souza Baptista, no processo nº 163-66-CFN, relativo ao Programa de Atividade Setorial para o exercício de 1967, resolveu, tendo em vista o disposto na Lei 4.540, de 10-12-64:

a) aprovar o referido Programa, devolvendo-se o processo à Diretoria Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro para introdução das retificações propostas no parecer do Relator; e

b) recomendar, à Diretoria Geral do D.N.E.F., a sua restituição a este Conselho, após cumprida a recomendação constante da ainea anterior, para remessa ao Conselho Nacional de Transportes.

RESOLUÇÃO Nº 202-66-C.F.N.

254ª Reunião Extraordinária — 7 de dezembro de 1966

Processo nº 78-66-C.F.N.
Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Contrato celebrado, em 7 de novembro de 1966, entre o DNEF, e a firma Raymundo Ramos Ferreira & Cia. Ltda.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Relator Henrique Vieira de Resende, no processo nº 78-66-C.F.N., e tendo em vista a autorização Presidencial, de 29-6-66, aposta na E.M. nº 1.220, de 28-6-66, PR-5.825-66, publicada no D.O. de 30-6-66, resolveu, com apoio no artigo 6º da Lei número 4.370, de 28-7-64, e no artigo 8º, letra i, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28-11-62, aprovar o contrato celebrado, em 7-11-66 entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Raymundo Ramos Ferreira & Cia. Ltda., para execução dos serviços em construção da construção do trecho compreendido entre as estacas 5.800 a 6.500 e 6.080 a 6.647 da locação, correspondentes às estacas 5.800 a 6.647 do projeto, no trecho variante de Santa Quitéria-Engenheiro Bley, da Ligação Itaguá-Engenheiro Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 203-66-C.F.N.

254ª Reunião Extraordinária — 7 de dezembro de 1966

Processo nº 84-66 — C.F.N.
Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Minuta de contrato com a firma Construtora Braseu S.A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 84-66-C.F.N., e tendo em vista a autorização Presidencial, de 29-6-66, aposta na E.M. nº 1.214, de 28-6-66, PR-5.819-66, pu-

blicada no D.O. de 30-6-66, resolveu, com apoio no art. 8º, letra b, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28-11-62, aprovar a minuta de novo contrato a ser celebrado com a firma Construtora Braseu S.A., para execução dos serviços de conclusão da construção de quinze (15) túneis existentes no trecho entre as estacas 5.950 e 7.300, na Ligação Roca Sales — Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLUÇÃO Nº 204-66-C.F.N.

254ª Reunião Extraordinária — 7 de dezembro de 1966

Processo nº 11-64-C.F.N.
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Prorrogação do prazo de contrato celebrado entre o D.N.E.F. e a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construção S.A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista, no processo nº 11-64-C.F.N., resolveu tomar conhecimento da comunicação que faz o Diretor-Geral do D.N.E.F. pelo Ofício nº 727-DV, de 28-11-66, da prorrogação, por mais doze meses, do prazo do contrato celebrado, em 17-8-65, entre o Departa-

mento Nacional de Estradas de Ferro e a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construção S.A., para execução dos serviços de terraplenagem e construção de obras de arte correntes, no trecho ferroviário entre as estacas zero (0) e mil quinhentos e quarenta e dois mais seis vírgula noventa e três metros (1.542 mais 6,93 m), da Ligação Jundiapéba a Ribeiro Pires, no Estado de São Paulo.

1º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

O Engenheiro Chefe do 1º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o item 4 do artigo 7º do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 61-DF — Designar Regina Thezeza Brito Costa Lopes, Secretária do Chefe da Seção de Administração do referido Distrito (símbolo 11-F), para substituir a Secretária do Engenheiro-Chefe do mesmo Distrito (Símbolo 9-F), Yolanda Kattenbach, em seus impedimentos eventuais, a partir de 1º de dezembro de 1966. — Hélio Lobo, Engenheiro Chefe do 1º Distrito Ferroviário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO****AGREGAÇÃO**

Portaria nº 287, de 31 de março de 1955, referente à nomeação de Walter Paçanha:

"Em virtude do despacho exarado pelo Sr. Presidente do INDA no Processo nº INDA-1.408-66, o funcionário a quem se refere a presente Portaria, e declarado agregado no símbolo 7.C, correspondente ao cargo em comissão de Responsável pelo expediente da Hospedaria de Migrantes Getúlio Vargas do extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização a partir de 17 de junho de 1965, fazendo jus aos benefícios da Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o Decreto número 990, de 14 de maio de 1962, face aos pareceres 76-H.64 e 266-H.65, da Consultoria Geral da República e ao parecer do DASP no Processo número 54.919-64, publicado no Diário Oficial de 25 de abril de 1965, por haver completado a 16 de junho de 1965, um decênio ininterrupto em exercício de função gratificada e cargo em co-

missão, verificando-se, automaticamente, na data da agregação, a vacância do cargo de nível 14-B, da série de classes de Almoxtarif de Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto INIC, que o mesmo ocupava".

UNIVERSIDADE RURAL DO BRASIL

PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 224 — Dispensar Ubiratan Mendes Serrão, no cargo de Professor Assistente "20", do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, criado pelo Decreto nº 55.377, de 31 de dezembro de 1965, a partir de 16-11-66.

Nº 225 — Dispensar Armando de Araújo Aguiar, do cargo de Professor Assistente "20", do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, criado pelo Decreto nº 53.377, de 31 de dezembro de 1963, a partir de 16 de novembro de 1966. — Paulo Dacorso Filho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 355 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 39 e 41 da Lei nº 4.381-A, de 6-12-65 ao funcionário abaixo relacionado:
Nome: Anna Timótheo da Costa.

Cargo ou Função: Zólogo
TC-406.19.A da P.P. do Q.O. da U.F.R.J.
Gratificação mensal: 400%
Valor em Cr\$: 433.039.
Clementino Fraga Filho, Reitor em exercício.

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 605 — Atendendo ao que consta do Processo nº 28.394-65-UPRJ, de-

signar Alayde Ribeiro Cintra, agregada na função gratificada de Chefe da Seção de Organização e Divulgação Artística, símbolo 8-F, da Escola de Música do Quadro Extraordinário desta Universidade, na forma do artigo 60 da Lei nº 3.780-60, para exercer a função gratificada acima referida, vaga com a sua dispensa.

Clementino Fraga Filho, Reitor em exercício.

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, resolve:

Nº 608 — Considerar aposentado compulsoriamente, a partir de 5 de setembro de 1963, de acordo com o art. 187, com fundamento no artigo 176, item I, combinado com o artigo 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonieta de Souza, matrícula nº 1.211.441, no cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro. — Clementino Fraga Filho, Reitor em exercício.

PORTARIA DE 6 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 609 — Atendendo ao que consta do processo nº 641-64-UFRJ, conceder exoneração, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 23-12-63 a Roger Castier, Instrutor de Ensino Superior EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia. — Clementino Fraga Filho, Reitor em exercício.

PORTARIA DE 8 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 616 — Atendendo ao que consta do Processo nº 691-63-UFRJ, conceder exoneração, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Kleber Vieira Bühr, do cargo de Correntista, AF-203.7, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, a integrar o Quadro Único de Pessoal da UFRJ, a que se refere a Lei nº 4.88-A-65, publicada no D.O. de 10 do mesmo mês e ano. — Clementino Fraga Filho, Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 617 — Atendendo ao que consta do Processo nº 24.112-66-UFRJ, conceder dispensa de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a João Luiz Lopes Bentes, Assistente de Ensino Superior EC-503.20 da PP-QO-UFRJ, da função gratificada de Secretário (Chefe de Secretaria) 2-F, da Escola de Engenharia.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 618 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 39 e 41 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65 ao funcionário abaixo relacionado:

Nome: Cláudio Costa Neto

Função ou Cargo: Professor de Ensino Superior, EC-502.22, da P.P. do Q.E.P.

Gratificação mensal: 100%

Valor em Cr\$: 409.000. — Clementino Fraga Filho, Reitor em exercício

Portaria de nomeação nº 1.499, de 30 de julho de 1961, referente a Laís Lisboa Vampré.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de sua competência e atendendo ao que consta do processo nº 19.804 de 1966 — UFRJ, resolve declarar que ao funcionário a quem se refere a presente portaria, ficam assegurados os vencimentos do Cargo em Comissão de Diretor, 6-C, da Biblioteca Central da Reitoria, de acordo com a Lei nº 1.741 de 1952, ficando, o servidor, a partir da data da publicação da portaria de exoneração, agregado a Parte Suplementar do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, na forma do artigo 60 da Lei nº 3.780-60.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, de acordo com a Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.308-66, resolve:

Nº 2.520 — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Elói Meller, Laboratorista,..... P-1602.8-A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Universidade, a partir do dia 7 do corrente mês. — Professor José Mariano da Rocha Filho.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962, combinado com o art. 21 letra "j", do Estatuto da Universidade, resolve:

Nº 962 — Conceder exoneração, na forma do art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Francisco Edward Aguiar, Assistente de Ensino Superior, EC-503.20, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal da Paraíba com lotação fixada na Faculdade de Medicina. — Guillard Martins Alves.

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento (Decreto nº 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), resolve:

Nº 19 — Designar Estella Pereira de Macêdo, a partir desta data, Assessor do Diretor Executivo, para chefiar os serviços de Biblioteca e Documentação, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de Gabinete prevista no art. 145, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente ao símbolo 2-F. — Mauro Mota.

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento (Decreto nº 50.433, de 10 de abril de 1961, artigo 37), resolve:

Nº 20 — Designar Antônio Carolino Braule Gonçalves da Silva, Assessor do Diretor Executivo, atribuindo-lhe a gratificação de representação de gabinete prevista no art. 145, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente ao símbolo 1-F.

Nº 21 — Dispensar Fernando Alfredo Guedes Pereira de Mello Freyre, da função de Assessor do Diretor Executivo, símbolo 2-F, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, da Diretoria Executiva, designando-o para a função de Assessor do Diretor Executivo, atribuindo-lhe a gratificação de representação de gabinete prevista no art. 145, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente ao símbolo 1-F.

Nº 22 — Dispensar Bartolomeu Câmara de Macêdo, da função de Assistente do Diretor Executivo, simb. 9-F, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, da Diretoria Executiva, designando-o para a função de Assessor do Diretor Executivo, atribuindo-lhe a gratificação de representação de gabinete prevista no artigo 145, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente ao símbolo 2-F.

Nº 23 — Designar Waldemar de Figueiredo Valente, a partir desta data, Assessor do Diretor Executivo, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de Gabinete prevista no artigo 145, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correspondente ao símbolo 2-F. — Mauro Mota.

RESOLUÇÃO Nº 163 — DE 8 DE AGOSTO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições e de acordo com o item VI, art. 6º, do Regimento, e

Considerando os termos da exposição do Diretor-Executivo, no Ofício nº 860-66, em que é solicitada, com urgência, a realização das obras na parte posterior do prédio deste Instituto;

Considerando que ditas obras visam ampliar as instalações deste órgão, cujas atividades vêm sendo prejudicadas por falta de espaço resolve:

Artigo único. Fica autorizado o Diretor-Executivo a aplicar a importância de Cr\$ 41.000.000 (quarenta e um milhões de cruzeiros) na execução das obras na parte posterior do prédio do IJNPS, mediante licitação por Concorrência Administrativa, de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 162, de 21 de junho de 1965, item II, correndo a respectiva despesa pela dotação 4.1.1.2 — Início de Obras, Categoria Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital, do Orçamento Analítico do exercício vigente. — Gilberto Freyre, Presidente.

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.8.0 — Contribuições para Previdência Social:

Table with 3 columns: Item, Cr\$, Cr\$. Rows include: 1) Empregador (2.200.000), 2) Salário-Educação (550.000), 3) Banco Nacional de Habitação (400.000), 3.2.6.0 — Abono-família (Pessoal Temporário) (1.350.000), Total (4.500.000)

Gilberto Freyre

RESOLUÇÃO Nº 167 — DE 8 DE AGOSTO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos do Ofício nº 857-66, do Diretor-Executivo e de

RESOLUÇÃO Nº 164 — DE 8 DE AGOSTO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições,

Considerando a exposição contida no Ofício nº 851-66, do Diretor-Executivo, na qual é solicitada um auxílio a fim de atender despesas de caráter cultural;

Considerando que se trata de assunto que se ajusta aos objetivos desta instituição, resolve:

Artigo único. Fica autorizado o Diretor-Executivo a conceder o auxílio de Cr\$ 650.000 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) ao Assessor do Departamento de História Social deste Instituto, Professor Amaro Soares Quintas que, como representante do IJNPS, participará do 6º Colóquio de Estudos Luso-Brasileiros, a realizar-se em setembro próximo, em Harvard, Colúmbia e New York, correndo a despesa pela rubrica 20.00 — Representação e Divulgação no Exterior, Categoria Econômica 2.1.4.0 — Encargos Diversos, do Orçamento Analítico do exercício vigente. — Gilberto Freyre.

RESOLUÇÃO Nº 165 — DE 8 DE AGOSTO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos do Ofício nº 780-66, do Diretor-Executivo, solicitando transferência de verba para atender a despesas com vestuário, equipamentos e acessórios referentes ao pessoal subalterno deste Instituto, resolve:

Artigo único. Fica autorizado o Diretor-Executivo a efetuar, de acordo com o que faculta o disposto no item V, do art. 6º, do Regimento deste Instituto, a transferência de..... Cr\$ 63.000 (sessenta e três mil cruzeiros) da rubrica 10.00, Categoria Econômica 3.1.2.0 — Material de Consumo, para a rubrica 13.00, da mesma Categoria Econômica, referente a Vestuário, Uniformes — Equipamentos e Acessórios, do Orçamento Analítico do exercício vigente. — Gilberto Freyre.

RESOLUÇÃO Nº 166 — DE 8 DE AGOSTO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos do Ofício nº 856-66, do Diretor-Executivo, solicitando autorização para efetuar transferências de verba a fim de atender a despesas previstas até o mês de dezembro do corrente exercício, conforme expediente nesse sentido do Serviço de Contabilidade, resolve:

Artigo único. O Diretor-Executivo fica autorizado a efetuar, de acordo com o que faculta o item V, art. 6º, do Regimento deste Instituto, as seguintes transferências do Fundo de Reservas Disponíveis para as dotações abaixo discriminadas, do Orçamento Analítico do exercício vigente:

Table with 3 columns: Item, Cr\$, Cr\$. Rows include: 3.2.0.0 — Transferências Correntes, 3.2.8.0 — Contribuições para Previdência Social, 1) Empregador (2.200.000), 2) Salário-Educação (550.000), 3) Banco Nacional de Habitação (400.000), 3.2.6.0 — Abono-família (Pessoal Temporário) (1.350.000), Total (4.500.000)

Gilberto Freyre

de acordo com o item V, do art. 6º, do Regimento deste Instituto, resolve:

Artigo único. Fica autorizado o Diretor-Executivo a efetuar as seguintes transferências, a fim de atender

as despesas com os bolsistas Simon Edward Mitchell e Fanny Harriet Mitchell;

Da Categoria Econômica 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 06.00 — Reposições, Restituições e Indenizações (Pessoal Temporário), para a rubrica.... 04.00 — Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens, da mesma Categoria Econômica, Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Da Categoria Econômica 3.1.4.0 — Encargos Diversos — rubrica 14.00 — Outros Encargos Diversos para 03.00 — Serviços Educativos e Culturais, 2) Seminários, Cursos e Bolsistas, do Orçamento Analítico do exercício vigente, da mesma Categoria Econômica, Cr\$ 2.500 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). — *Gilberto Freyre.*

RESOLUÇÃO N 168 — DE 26 DE AGOSTO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando a exposição de motivos feita verbalmente pelo Diretor-Executivo referente à aquisição de uma viatura para serviço deste Instituto, resolve:

Artigo único. O Diretor-Executivo fica autorizado a mandar proceder a aquisição de um automóvel marca Aero Willys "Standard", modelo 1966, pelo preço total de Cr\$ 9.770.000 (nove milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros) nos termos da alínea e, item X, da Portaria Ministerial nº 162, de 21 de junho de 1965, correndo a respectiva despesa pela Categoria Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital — Rubricas 4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações 4.1.2.4 — Au-

tomóveis e outros veículos de tração mecânica, do Orçamento Analítico do exercício vigente, de acordo com o art. 6º, item VI do Regimento (Decreto nº 50.433, de 10 de abril de 1961). — *Gilberto Freyre.*

RESOLUÇÃO N 169 — DE 26 DE AGOSTO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos do Ofício do Diretor-Executivo, de nº 949-66, solicitando autorização do Conselho Diretor para efetuar transferência de verbas para atender a despesas previstas até o mês de dezembro de 1966, conforme pedido do Serviço de Contabilidade, resolve:

Artigo único. O Diretor-Executivo fica autorizado a efetuar, de acordo com o que faculta o item V, do artigo 6º, do Regimento deste Instituto (Decreto nº 50.433, de 10 de abril de 1961), as seguintes transferências:

Do Fundo de Reservas Disponíveis para a Categoria Econômica 4.1.3.0 — Material Permanente, Rubrica.... 02.00 — Material bibliográfico, discoteca, filmoteca, objetos de arte e peças do Museu, do Orçamento Analítico do exercício vigente..... Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros).

Da Categoria Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital, 4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações, Rubrica..... 4.1.2.7 — Diversos Equipamentos e Instalações, para a Rubrica 4.1.2.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos, da mesma Categoria Econômica do Orçamento Analítico de 1966..... Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros). — *Gilberto Freyre.*

RESOLUÇÃO N 170 — DE 26 DE AGOSTO DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando a exposição de motivos feita pelo Diretor-Executivo, em Ofício nº 955-66, referente à instalação de um conjunto de intercomunicação neste Instituto;

Considerando que o referido conjunto virá proporcionar maior coor-

denação e facilidade de comunicação entre os diversos departamentos desta instituição, resolve:

Artigo único. O Diretor-Executivo fica autorizado a providenciar a instalação de um conjunto de intercomunicação no IJNPS, na importância de Cr\$ 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correndo a despesa, pela Categoria Econômica 4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações — 4.1.2.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos — *Gilberto Freyre.*

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

RESOLUÇÃO N 8-66

O Conselho Administrativo da Escola Paulista de Medicina, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o recebimento do recurso de Cr\$ 247.986.000 (duzentos e quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil cruzeiros), referente a diferenças de duodécimos orçamentários de outubro a dezembro, do corrente, para fazer face ao aumento do funcionalismo público no citado período, resolve aprovar, para aquela quantia, o seguinte plano de aplicação:

	Cr\$
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas:	
01 — Vencimentos	160.000.000
11 — Gratificação de Raios X e Substâncias Radioativas	7.986.000
02.00 — Despesas Variáveis:	
09 — Pessoal Temporário	50.000.000
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.5.0 — Salário-Família	30.000.000
	247.986.000

São Paulo, 13 de dezembro de 1966.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

Volume 35 — * Fascículo I — janeiro de 1966 Cr\$ 2.100
— ** Fascículo II — fevereiro de 1966 .. Cr\$ 2.100
— *** Fascículo III — março de 1966 Cr\$ 2.000

Volume 36 — * Fascículo I — abril de 1966 Cr\$ 2.000
— ** Fascículo II — maio de 1966 ... Cr\$ 2.000
— *** Fascículo III — junho de 1966 Cr\$ 2.000

Volume 37 — * Fascículo I — julho de 1966 Cr\$ 2.000
— ** Fascículo II — agosto de 1966 Cr\$ 2.200
— *** Fascículo III — setembro de 1966 Cr\$ 2.000

Volume 38 — * Fascículo I — outubro de 1966 Cr\$ 2.000

A V E N D A

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Relação DAG-DD nº 142-66

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias

Nº 10.718, de 6 de dezembro de 1966 — Aposenta Osvaldo Andrade — Agregado 4-F, matr. 434, da DE-BA — artigos 176 III e 184 III da Lei nº 1.711, de 1952 — Processo nº 3.456 de 1966.

Nº 10.756 — de 14 de dezembro de 1966 — Aposenta Edith de Araujo Costa, Assistente de Enfermagem 15-B, matr. 878, da DE-BA — artigos 176 III e 178 III da Lei nº 1.711, de 1952 — Processo nº 19.341, de 1966.

Nº 10.757 — de 14 de dezembro de 1966 — Aposenta Américo Sacramento de Araujo — Escriturário 10-B, matr. 3.373, da DE-GB — artigos 176 III e 178 III da Lei nº 1.711, de 1952. — Processo nº 20.388, de 1966.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Determinação de Serviço

Nº 8.377, de 12 de dezembro de 1966 — Declara efetiva, em 28 de outubro de 1966 — Oscarinda Cardoso da Silva, Atendente 7, matrícula 6.264, da DE-RS. — Processo 25.633, de 1966.

TESOURARIA GERAL

Atos do Diretor

DTS-TG 12, de 14 de novembro de 1966 — Designa Waldyr José Vieira, Tesoureiro Auxiliar 18, matrícula nº 1.356, para durante os impedimentos eventuais e temporários do titular, exercer o cargo de Diretor da Tesouraria Geral, símbolo 2-C. — Processo nº 22.173-66.

Relação DAG-DD nº 143-66

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias

Nº 10.759, de 18 de dezembro de 1966 — Nomeia Antonio Pereira de Siqueira para o cargo de escriturário 8-A, com lotação na DE-MG, em vaga decorrente da lotação de Daniel Guarany, no quadro de Excedentes. — Processo nº 23.460-66.

Nº 10.761 — de 16 de dezembro de 1966 — Exonera, a pedido, Anna Maria Bartholomeu, escriturário 8-A, matr. nº 7.740, da DE-SP — Processo nº 25.808, de 1966.

Nº 10.796 — de 19 de dezembro de 1966 — Anula, na parte a que se refere ao funcionário Hitler dos Santos, escriturário, nível 8-A, da DE-PR, a Portaria nº 10.614 de 1966, ficando mantido na situação anterior. — Processo nº 11.619-66.

Nº 10.797 — de 19 de dezembro de 1966 — Anula, na parte a que se refere ao funcionário José Orlando Monino, escriturário, nível 8-A, da DE-PR, a Portaria nº 10.614 de 1966, ficando mantido na situação anterior — Processo 11.619 de 1966.

Nº 10.798 de 19 de dezembro de 1966 — Nomeia Maria Luiza Pimentel para o cargo de Oficial de Administração, 12-A, com lotação na DE-SP, em vaga decorrente da lotação de Ely da Cunha Ferreira Júnior, no quadro de excedentes. — Processo nº 26.527, de 1966.

Nº 10.799 — de 19 de dezembro de 1966 — Aposenta Walter Barbosa de Mello, Técnico Auxiliar de Mecanização, 11-B, matr. nº 161, da DE-SP — artigos 176 II, e 184 II, da Lei nº 1.711 de 1952 — Processo nº 23.289, de 1966.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSPETORIA GERAL

Atos do Diretor

Determinação de Serviço

Nº 25, de 5 de dezembro de 1966 — Nomeia Gastão Castro Craveiro, Revisor 14-B, matr. 5.504, para o cargo em comissão 5-C, de Assistente Administrativo. — Processo nº 16.054, de 1964.

DELEGACIA ESTADUAL NA BAHIA

Determinação de Serviço

Nº 45, de 1 de dezembro de 1966 — Dispensa Geraldo Pereira Cova, Tesoureiro 18, matr. 1.079, da função gratificada 4-F, de Chefe da Tesouraria Estadual. — Processo nº 26.945, de 1966.

Relação DAG-DD nº 144-66

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias

Nº 10.800, de 20 de dezembro de 1966 — Nomeia Teresa Gouveia Mendes para o cargo de Escriturário 8-A, com lotação na DE-SP, em vaga decorrente da lotação de Armando Simões Moreira Filho, no quadro de Excedentes. — Processo 26.530, de 1966.

Nº 10.801, de 20 de dezembro de 1966 — Nomeia Maria Aparecida Guerrero, para o cargo de Escriturário 8-A, com lotação na DE-SP, em vaga decorrente da lotação de Décio de Miranda Parente, no quadro de Excedentes. — Processo nº 26.529, de 1966.

Nº 10.802, de 20 de dezembro de 1966 — Nomeia Floriza Amorim de Souza Do Ó, para o cargo de Escriturário 8-A, com lotação na DE-SP, em vaga decorrente da lotação de Astéria Cabral Sayão, no Quadro de Excedentes — Processo nº 26.528, de 1966.

Nº 10.803, de 20 de dezembro de 1966 — Nomeia Creso Rosa de Souza, para o cargo de Oficial Administrativo 12-A, com lotação na DE-SP, em vaga decorrente da lotação de Terezinha de Carvalho Dantas, no Quadro de Excedentes. — Processo número 26.531, de 1966.

Nº 10.804, de 20 de dezembro de 1966 — Nomeia Acrisio Isaías dos Santos, para o cargo de Servente 5, com lotação na DE-SP, em vaga decorrente da lotação de Brasília Teles da Silva, no Quadro de Excedentes. Processo nº 26.543, de 1966.

Nº 10.805, de 20 de dezembro de 1966 — Nomeia Guiomar Carli Coralio, para o cargo de Oficial Administrativo 12-A, com lotação na DE-SP, com vaga decorrente da lotação de Nestor dos Santos Nascimento, no quadro de Excedentes. — Processo nº 26.542, de 1966.

Nº 10.806, de 20 de dezembro de 1966 — Nomeia Martinha Viard de Campos, para o cargo de Oficial Administrativo, 12-A, com lotação na DE-SP, em vaga decorrente da lotação de Reynaldo Araujo, no quadro de Excedentes. Processo nº 26.540, de 1966.

Nº 10.807, de 20 de dezembro de 1966 — Nomeia Iracema Schott, para o cargo de Escriturário 8-A, com lotação na DE-SP, em vaga decorrente da lotação de Cacildo Melo de Araujo, no quadro de Excedentes. Processo nº 26.533, de 1966.

Nº 10.808, de 20 de dezembro de 1966 — Nomeia Wilma do Nascimento Reys, para o cargo de Escriturário 8-A, com lotação na DE-SP, em vaga decorrente da lotação de Carlos José Bastos Guimarães, no quadro de Excedentes. — Processo nº 26.539-66.

Nº 10.809, de 20 de dezembro de 1966 — Nomeia Antônio José Borges da Silva, para o cargo de Oficial Ad-

ministrativo 12-A, com lotação na DE-SP, em vaga decorrente da lotação de Eduardo Alberto de Souza Júnior, no quadro de Excedentes. — Processo nº 26.544, de 1966.

Nº 10.811, de 20 de dezembro de 1966 — Exonera, a pedido, Clara Maria Leal Marinho de Andrade Datilógrafo 7-A, matr. 6.189, da AC. — Processo nº 6.521, de 1966.

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Atos do Diretor

Determinação de Serviço nº 57-66

Designa Wilson Feres Thiem, Fiscal de Previdência 17-A, matr. 1.592, para a função gratificada 3-F, de Assessor do Diretor da Divisão de Fiscalização. — Processo 25.351-66.

DELEGACIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

Determinação de Serviço nº 300-66

Nomeia Alvinio Luiz Bull, Técnico de Contabilidade 13-A, matr. 1.053, para o cargo em comissão 8-C, de Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização da Agência em Campinas — Processo nº 27.663, de 1966.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Relação nº 195-66

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Exonerando:

PT. 1.662-66 — Arlindo Silva, a pedido, do cargo, em comissão, de Consultor Técnico do CA, símbolo 4-C, a partir de 14.12.66;

PT. 1.667-66 — José Crispim de Oliveira, do cargo de Escriturário nível 10-B;

PT. 1.670-66 — Wanderley Campion, a pedido, lotado na Delegacia Regional de São Paulo, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

Designando:

PT. 1.672-66 — João Carlos Freire Pinto, substituto do Agente Especial em Taubaté, SP.

Nomeando:

PT. 1.667-66 — José Crispim de Oliveira, com fundamento no art. 3º da Lei nº 3.205-57, combinado com o art. 12 da Lei nº 3.826-60, para o cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 2ª Categoria, nível 17, em vaga decorrente da agregação do servidor Euripedes Monteiro do Espírito Santo, com lotação na Delegacia de Goiânia.

Agregando:

PT. 1.671-66 — Carmen Maria Luiza Oliveira Motta, nos termos do art. 60 da Lei nº 3.780-60, assegurando-lhe o direito aos vencimentos atribuídos ao símbolo "7-F", considerando-se vago, para todos os efeitos, o cargo efetivo de Oficial de Administração, nível 12.A.

RELAÇÃO Nº 196-66

DELEGACIA DE SANTA CATARINA

Atos do Delegado

PT. 23.064-66 — de 12.12.1966 — Dispensa a servidora Eli Terezinha Vilela, matr. 9.284, da função gratificada de Secretária do Delegado, símbolo "11-F".

PT. 23.065-66 — de 12.12.1966 — Designa a servidora Eli Terezinha Vilela, matr. 9.284, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, símbolo "6-F".

PT. 23.066-66 — de 12.12.1966 — Designa a servidora Maria Júlia Reitz da Costa, matr. 8.989, para exercer a função gratificada de Secretária do Delegado, símbolo "11-F".

Relação nº 198-66

Delegacia do Distrito Federal

ATO DO DELEGADO

PORTARIA

PT-031-66 — De 27.12.1966 — Designa o Chefe da Seção de Expediente da Procuradoria Regional, João Paulo Alexandre de Barros, Matrícula 374, para responder pela função de Assistente do Delegado, símbolo "2-F", ficando sem efeito qualquer designação anterior no mesmo sentido.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Relação OSCD nº 3.829

DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO

DAT-DTS — 24 — 8 de dezembro de 1966 — Designa Lamartine Elias (AC-10.483), Médico nível 21-A, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Ambulatório, da Divisão Médica de Acidentes do Trabalho (GB).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Relação CACB nº 123-66

JUNTA INTERVENTORA

Conselho Administrativo

RJI nº 3.641 J 7.12.66 — Concede ao servidor Levy Lima Lessa, fiscal de previdência, nível 18-B, os benefícios de Lei nº 1.741.52, regulamentada pelo Decreto nº 990.62, devendo o DAG apostilar o seu título com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F.

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 16 de dezembro de 1966: nº 65.273 — Promove, a partir de 31 de março de 1964, do nível 12-A para o nível 14-B, da série de classes de Oficial de Administração, código AF-201, os servidores abaixo, mencionados e nas vagas especificadas:

Merecimento:

Silvestre Mergulhão da Cunha, matrícula 1.606, na vaga decorrente da agregação de Maria de Lourdes Fernandes da Silva, mat. 1.626;

Zilda Flores de Lima, mat. 3.091, na vaga decorrente da agregação de Mozart Pinto de Almeida, matrícula número 1.208.

Antiguidade:

José Tavares, mat. 845 na vaga decorrente da agregação de Arminio Pinho mat. 712.

Nº 65.294 — Dispensa, a pedido, Luzia dos Santos, mat. 16.992, amparada pela Lei nº 4.069-62, lotada no Hospital Ipiranga, Estado de São Paulo, a contar de 28.1.63.

Nº 65.295 — Exonera, a pedido, a escrevente-datilógrafa, nível 7, Dolores Parra Stein, mat. 13.920, lotada na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, a contar de 1.7.66.

Nº 65.296 — Exonera a pedido, o auxiliar de enfermagem, nível 8; Ely Miguel Ferreira Nunes; nº 18.367; lotado no Hospital Presidente Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, a contar de 1.10.66.

Portaria nº 65.142 — 2.12.66 — Exonera, a pedido, a escrevente da-

tilógrafa, nível 7 Ivete de Sá Martins, nº 11.788; lotada na Administração Central, a contar de 14.10.65 (Republicada por ter saído incompleta na Rel. CAGB 121-66 — D.O. de 12.12. de 1966 — P II).

Atos do Delegado

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NM 594 — 36.370-66 — Comunica o falecimento de Ilda Fernandes, enfermeira auxiliar, nível 8, matrícula 11.807, lotada na DE em Minas Gerais, ocorrido em 8.9.66.

DELEGACIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO

Atos do Delegado

Portaria nº 97 — 23.11.66 — Concede à Assistente de Enfermagem, código — P. 1.701, nível 15.B, matrícula 2.407, Elidia Barros, aposentadoria de acordo com o art. 104 da Lei nº 1.711.52, a partir de 18.7.63.

DELEGACIA ESTADUAL DO PARÁ

Atos do Diretor

Portaria nº 42 — 16.9.66 — Aposenta, por tempo de serviço, de acordo com o art. 184 — item II — da Lei nº 1.711.52, o servidor Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, oficial de administração, nível 16; matrícula número 1.466.

HOSPITAL GENERAL VARGAS (GUANABARA)

ATOS DO DIRETOR

Portarias de 29 de novembro de 1966:

Nº 263 — Homologa a aposentadoria concedida de acordo com o artigo 176, item III; combinado com o artigo 178, item III; da Lei nº 1.711-52, à cozinheira, nível 8; Ignez Gomes Arocha; a contar de 31.5.63.

Nº 264 — Aposenta o servidor José Joaquim Dias Fardes, mat. 7.782, laboratorista, nível 9-B, nos termos do art. 176-I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711-52, a partir de 29.12.1951.

Portarias de 1º de dezembro de 1966

Nº 265 — Aposenta a servidora Maria Luiza dos Santos, mat. 14.312, cozinheira, nível 8.B, nos termos do art. 176-III; parágrafo 1º, combinado com o art. 178-III, da Lei nº 1.711.52, a partir de 2.9.64.

Nº 266 — Aposenta a servidora Maria Antonia dos Santos, mat. 13.314; cozinheira, nível 8.B, nos termos do art. 176-III; parágrafo 1º, combinado com o art. 178-III, da Lei nº 1.711-52, a partir de 19.8.66.

Nº 267 — Aposenta a servidora Doralice Botelho da Costa, mat. número 5.833, copeira, nível 6-B, nos termos do art. 176-III, parágrafo 1º, combinado com o art. 178-III, da Lei nº 1.711.52, a partir de 5.10.66.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 201-66

O Conselho Federal de Contabilidade, usando da atribuição que lhe confere a alínea "b" do artigo 11, do seu Regimento e à vista do que consta do Processo CFC 215-66, resolve:

Aprovar o seguinte Orçamento da Receita e da Despesa, para o exercício de 1967:

Receita		
Ordinária		
1/5 da arrecadação dos CC.RR.CC.	255.000.000	
Receitas Diversas		
Receitas Eventuais	5.000.000	
Total	260.000.000	
Despesa		
Pessoal Administração		
Salários, Ordenados e Vantagens	97.000.000	
Função Gratificada	4.700.000	101.700.000
Material de Consumo:		
De Escritório	3.000.000	
Diversos Materiais	2.300.000	5.300.000
Serviços de Terceiros:		
Assistência Técnica	16.000.000	
Conservação de Móveis e Instalações	3.000.000	
Luz e Força	1.500.000	
Serviços de Comunicação em Geral	6.000.000	
Serviços Eventuais	5.000.000	31.500.000
Encargos Diversos:		
Despesas de Condomínio	5.000.000	
Despesas com Convenções e Assembléias	10.000.000	
Despesas com Reuniões Plenárias	12.000.000	
Despesas com Viagens	5.000.000	
Encargos Sociais	2.000.000	
Publicações e Divulgações	2.000.000	
Seguros Diversos	2.000.000	
Taxas e Serviços Estaduais	2.000.000	40.000.000
Diversas Despesas:		
Assinaturas de Jornais e Revistas	3.000.000	
Despesas de Pronto pagamento	5.000.000	
Outras Despesas	2.000.000	10.000.000
Transferências:		
Salário Família	500.000	
Contribuições de Previdência Social	15.000.000	15.500.000
Patrimônio		
Máquinas, Móveis e Utensílios	30.000.000	
Instalações e Beneficências	20.000.000	
Biblioteca	1.000.000	
Almoxarifado	5.000.000	56.000.000
Total	260.000.000	

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1966. — **Eduardo Forés**, Presidente.
 — **Aloysio Sant'Anna Avila**. — **Alvacyr Ferreira**. — **Célio Salles Barbiéri**.
 — **Francisco Heidemann**. — **Ilmar Penna Linhares**. — **Joaquim Monteiro de Carvalho**. — **Romeu Vieira Machado**. — **Virgílio José Afonso**.

Retificação

Na Ata da 416ª Reunião, publicada no Diário Oficial da União, de 6 do corrente, fôlha nº 3.476.

Onde se lê:

... que assinaram o Livro de Presença: Virgílio José Afonso, Vice-Presidente; Ilmar Penna Linhares e Célio Salles Barbiéri, ...
 Leia-se:

... que assinaram o Livro de Presença: Virgílio José Afonso — Vice-Presidente —, Francisco Heidemann, Florentino Sierra Filho, José Luiz Ferreira da Costa, Ilmar Penna Linhares e Célio Salles Barbiéri, ...

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO Nº 1.979-66 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1966

Proposta Orçamentária do IAA para o Exercício Financeiro de 1967

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º A Receita Geral do Instituto do Açúcar e do Alcool para o Exercício Financeiro de 1967 é estimada em Cr\$ 741.724.934.000 (setecentos e quarenta e um bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º A Receita, que compreende Cr\$ 110.620.070.000 (cento e dez bilhões, seiscentos e vinte milhões, setenta mil cruzeiros), da Receita Corrente e Cr\$ 67.192.600.000 (sessenta e sete bilhões, cento e noventa e dois milhões, seiscentos mil cruzeiros) da Receita de Capital e Cr\$ 563.912.264.000 (quinhentos e sessenta e três bilhões, novecentos e doze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) da Receita compensada na Despesa será realizada, mediante a arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 20 e seus parágrafos, artigo 64 e seu parágrafo único da Lei 4.870, de 1.12.65 e demais rendas especificadas nos anexos da Proposta Orçamentária, sob os seguintes títulos gerais:

1.0.0.00 — Receitas Correntes		
1.1.0.00 — Receita Tributária	86.647.520.000	
1.2.0.00 — Receita Patrimonial	2.564.973.000	
1.3.0.00 — Receita Industrial	12.975.600.000	
1.4.0.00 — Transferências Correntes	8.144.159.000	
1.5.0.00 — Receitas Diversas	287.818.000	110.620.070.000
Receita de Capital		
2.0.0.00 — Receitas de Capital		
2.3.0.00 — Amortização de Empréstimos	7.995.000.000	
2.5.0.00 — Outras Receitas de Capital	59.197.600.000	67.192.600.000
Receita Geral		
		177.812.670.000
2.5.99.00 — Receita Compensada na Despesa		
2.5.99.01 — Utilização do Crédito Rotativo — Banco do Brasil — e Financiamento de Açúcar Warrantado	270.000.000.000	
2.5.99.02 — Retorno de Crédito Rotativo — Banco do Brasil — Financiamento de Açúcar Warrantado	270.000.000.000	
2.5.99.03 — Baixa da Produção de Alcool Anidro das Destilarias do IAA pela entrega ao S.E.A.A.I.	10.400.000.000	
2.5.99.04 — Baixa da Produção do Alcool Industrial das Destilarias do IAA pela entrega ao S.E.A.A.I.	1.380.000.000	
2.5.99.05 — Baixa da Produção de Proteínas das Fábricas anexas às Destilarias do IAA	540.000.000	
2.5.99.05 — Baixa da Produção de Óleo Fuzel das Destilarias do IAA	5.600.000	
2.5.99.10 — Baixa de Material de Consumo e de Transformação pelo almoxarifado	11.586.664.000	563.912.264.000
Total Geral da Receita		741.724.934.000

Art. 3º A Despesa Fixada se desdobra em Cr\$ 58.913.051.000 (cinquenta e oito bilhões, novecentos e treze milhões, cinquenta e um mil cruzeiros) da Despesa corrente e de Cr\$ 110.522.555.000 (cento e dez bilhões, quinhentos e vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) da Despesa de Capital Cr\$ 563.912.264.000 (quinhentos e sessenta e três bilhões, novecentos e doze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) da Despesa compensada na Receita e conforme anexos da Proposta Orçamentária será realizada na manutenção dos encargos da Autarquia previstos nos artigos 22 a 28 e seus parágrafos, art. 35, art. 64 e seu parágrafo único da Lei 4.870, de 1.12.1965 e demais disposições legais com a seguinte distribuição:

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal	15.663.232.000	
3.1.2.0 — Material de Consumo	11.481.564.000	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	12.317.248.000	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	14.006.406.000	
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	67.400.000	53.535.850.000

3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.1.0 — Subvenções Sociais	2.131.180.000	
3.2.3.0 — Inativos	598.769.000	
3.2.4.0 — Pensionistas	7.957.000	
3.2.5.0 — Salário-Família	1.333.330.000	
3.2.7.0 — Juros da Dívida Pública	900.000.000	
3.2.8.0 — Contribuição de Previdência Social	37.061.000	
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes	368.904.000	5.377.201.000
Total das Despesas Correntes		58.913.051.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas	3.090.116.000	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	4.244.978.000	
4.1.4.0 — Material Permanente	1.232.652.000	
4.1.5.0 — Participação Financeira	2.189.062.000	10.756.808.000
4.2.0.0 — Inversões Financeiras		
4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis	2.831.141.000	
4.2.2.0 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras	79.697.000	
4.2.4.0 — Constituição de Fundos Rotativos	1.400.000.000	
4.2.5.0 — Concessão de Empréstimos ..	33.540.617.000	
4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras ..	59.197.600.000	97.049.055.000
4.3.0.0 — Transferências de Capital		
4.3.2.0 — Auxílios para Obras Públicas	570.000.000	
4.3.3.0 — Auxílios para Equipamentos e Instalações	140.000.000	
4.3.5.0 — Auxílios para Inversões Financeiras	2.006.692.000	2.716.692.000
Total das Despesas de Capital		110.522.555.000
Despesa Geral		169.435.606.000

4.2.6.99.05 — Incorporação da Produção de Proteínas das Fábricas anexas às Destilarias do IAA	540.000.000	
4.2.6.99.06 — Incorporação da Produção de Óleo Fuzel das Destilarias do IAA	5.600.000	
4.2.6.99.10 — Aquisição de Material de Consumo e de Transformação	11.586.664.000	563.912.264.000
Total Geral da Despesa		733.347.870.000

Art. 4º A Divisão de Controle e Finanças do Instituto do Açúcar e do Alcool incumba a fiscalização da execução desta Resolução, expedindo para esse fim, instruções e providências que julgar necessárias.

Art. 5º A presente Resolução entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Maria Nogueira, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café no uso de suas atribuições legais, resolveu:

PORTARIAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1966

Nº 1.854 — Dispensar do cargo em comissão de Inspetor da Divisão de Estoques e Padronização (DEP), símbolo 5-C, o Fiscal, nível 14, João Castello.

Nº 1.855 — Dispensar do cargo em comissão de Agente da Agência de Vitória, símbolo 2-C, o Contador, nível 20, Jorge Daniel, e designa, para a vaga decorrente, o Fiscal, nível 14, João Castello, desta Administração Central, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 2-C e com direito a ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus vencimentos. Cessam, em consequência, os efeitos da Ordem P. 66/1323, de 30 de agosto de 1966.

Nº 1.856 — Dispensar da função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência de Londrina, símbolo 8-F, o Fiscal, nível 12, Luiz Francisco Silveira Brun, e investi-lo no cargo em comissão de Inspetor da Divisão de Estoques e Padronização (DEP), símbolo 5-C, lotando-o na referida Filial.

Nº 1.858 — Assegurar, a partir de 25 de setembro de 1961, ao Oficial de Administração, nível 14, José Maria Billio, lotado nesta Administração Central, em virtude de ter exercido cargo, em comissão, por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 6-C, correspondente ao cargo em comissão, de maior padrão por ele exercido.

Nº 1.860 — Dispensar o Fiscal, nível 12, Amado Stockler, da função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização, símbolo 10-F, da Agência de Florianópolis, e removê-lo da referida Agência para a de Curitiba.

Nº 1.862 — Remover o Fiscal, nível 12, Gustavo José de Almeida e Silva Barroca, da Agência de Curitiba para a de Florianópolis, e investi-lo na função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização, da referida Agência, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 10-F.

Nº 1.863 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço de Consultoria, símbolo 1-F, da Procuradoria Jurídica, o Procurador de 2ª Categoria, Carlos de Alencar Arraes, e designa, para a vaga decorrente, o Procurador de 1ª Categoria, Cidnyr de Carvalho Souza, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 1-F.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: Cr\$ 80

A VENDA
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na sede do D.I.N.

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Quadro demonstrativo de preços da Concorrência Pública realizada em 9 de dezembro de 1966, segundo Edital publicado no Diário Oficial em 23-11-66 (Seção I — Parte II), páginas 3.352-3.

FIRMA	Imobiliária e Construtora. ICA Ltda.	Construtora Vitória S. A.	Engenharia Civil e Portuária S. A.
Preço	Não foi aberto	432.638.100	376.000.000
% de acréscimo sobre o menor preço	x	25,8	9,3%

FIRMA	Construtora Presidente S. A.	Carvalho Hosken S. A.	Capitólio Imobiliária e Construtora Ltda.
Preço	362.384.400	391.043.845	343.900.000
% de acréscimo sobre o menor preço	5,4%	13,7%	—

As firmas Capitólio Imobiliária e Construtora Ltda., Construtora Presidente S. A. e Carvalho Hosken S. A. não satisfizeram as condições impostas pela letra "a" do item 4 do Capítulo I.

Em 12 de dezembro de 1966. — *Jonathas da Silva Lopes*, Presidente da Comissão. — *Germano de Rezende Forster*, Membro. — *Ayres Rodrigues da Silva*, Membro.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

EDITAL

Concurso de Habilitação

De ordem do Senhor Diretor da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, faço público, pelo presente Edital, que de 2 a 31 de janeiro de 1967, estarão abertas as inscrições ao Concurso de Habilitação para o Curso de Bacharelado em Ciências Estatísticas (Curso Superior). Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

a) prova de conclusão do curso secundário, ou de quaisquer dos cursos de que cogita o Art. 2.º da Lei número 1.821, de 12 de março de 1953, bem assim dos decretos e instruções ministeriais que dispõem sobre a matéria;

b) prova de identidade e atestado de idoneidade moral;

c) atestado de sanidade física e mental;

d) atestado de vacinação antivariólica;

e) certidão de nascimento ou casamento;

f) prova de quitação com o Serviço Militar;

g) recibo da taxa de inscrição no concurso, passado pela Secretaria da Escola;

h) título de eleitor;

i) três (3) fotografias formata 3x4.

Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião nesta Capital.

É obrigatória a juntada das fichas modelos 18 e 19 (2 vias cada) da Diretoria do Ensino Secundário, visada

pelo Inspetor Federal.

O Concurso de Habilitação constará de provas escritas eliminatórias e de provas de classificação. No caso de o número de candidatos aprovados nas provas eliminatórias ser igual ou menor que o número de vagas, não serão realizadas as provas de classificação.

As provas de Matemática e Português serão eliminatórias, e as de Geografia Econômica e Inglês, de classificação.

Em caso de ser constatada qualquer irregularidade (expedição falsa de fichas ou certificados), serão anulados todos os atos escolares, porventura já realizados, inclusive diplomas por acaso expedidos.

Os interessados deverão procurar, para quaisquer informações, a Secretaria da Escola (Avenida Presidente Wilson, 210 — 2.º andar). — *Maria Eugênia Guimarães Cordeiro*, Chefe da Seção de Ensino. — *Asthelio Fernandes Porto*, Secretário. — Visto: *Antônio Garcia de Miranda Netto*, Diretor.

(Dias: 28, 29 e 30-12-66)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-66

De ordem do Senhor Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília e na forma da autorização constante no Processo AG-03234-66, faço público que às 16 (dezesesseis) horas

do 16º (décimo sexto) dia, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no Diário Oficial, serão recebidas, em concorrência pública, propostas para o fornecimento do seguinte material:

18 (dezoito) máquinas somadoras manuais, impressoras, capacidade para 10 algarismos na inscrição e 11 no total;

18 (dezoito) máquinas somadoras elétricas, impressoras, capacidade para 10 algarismos na inscrição e 11 no total;

4 (quatro) máquinas de somar elétricas, impressoras, capacidade para 12 algarismos na inscrição e 13 no total;

5 (cinco) máquinas de calcular elétricas, impressoras, executando as quatro operações automaticamente, capacidade para 12 algarismos na inscrição e 13 no total;

3 (três) máquinas de contabilidade elétricas, com um mínimo de 19 somadores, carro de 22 polegadas com possibilidade de inserção de formulários dianteiros e traseiros simultaneamente, que permita a execução de quatro ou mais serviços distintos, equipada com mesa e cadeira;

3 (três) máquinas autenticadoras de caixa, elétricas e manuais, com dois somadores para acumular autenticações de recebimentos e pagamentos, imprimindo o símbolo da CAIXA, data e número de operação;

12 (doze) máquinas de escrever manuais, com 135 a 140 espaços, tipo parca, tabulador decimal;

1 (uma) máquina de escrever manual, com 135 a 140 espaços, tipos pontilhados;

1 (uma) máquina duplicadora elétrica, à base de álcool, com alimentação automática, produção para 300 a 500 cópias, recebendo papel até 22 x 35cm;

2 (dois) ventiladores com pedestal e 24 polegadas.

Observação:

As máquinas acima especificadas são para corrente de 220 volts.

Proposta e Documentação

1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

2 — A proposta e a documentação exigidas serão entregues na Divisão do Material e Comunicações situada no Setor Comercial Sul, Lote 10, 10º andar, sala 104, Brasília, DF, e deverão estar em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além da razão social do concorrente, os dizeres: Caixa Econômica Federal de Brasília — Concorrência Pública nº 1-66 — o primeiro, com a palavra "Proposta" e o segundo, "Documentação."

3 — Conterá a proposta:

a) nome do proponente, endereço da sede social, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste Edital.

4 — A proposta será apresentada em três (3) vias, em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas consignando preço unitário e global, por extenso e em algarismos.

5 — Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) comprovante do depósito da caução;

b) patente de Registro do Comércio;

c) comprovante do pagamento da taxa de expediente;

d) comprovante de quitação do Imposto de Indústria e Profissões;

e) certidão de quitação com o Imposto de Renda;

f) certidão do Departamento Nacional do Trabalho — Divisão de Fiscalização — relativa à Lei dos 2/3;

g) recibo de quitação do Imposto Sindical — Empregados;

h) recibo de quitação do Imposto Sindical — Empregadores;

i) certidão de quitação do IAPC (ou IAPI conforme o caso);

j) quitação com a Justiça Eleitoral, por parte de quem tenha poderes para assinar pela firma;

l) contrato social da firma e no caso de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados;

m) em se tratando de firma estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

n) comprovante de inscrição na CONEP.

Parágrafo único. A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

6 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos acima os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

7 — Para qualquer informação que, porventura desejarem, os proponentes deverão dirigir-se à Divisão do Material e Comunicações, onde lhes serão dados os esclarecimentos solicitados.

Caução e Taxa de Expediente

8 — A participação na concorrência depende do depósito da caução no valor de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e do pagamento da taxa de expediente, na importância de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), em uma de nossas Agências e no Departamento de Valores, na sobreloja do Edifício União, Setor Comercial Sul, Lote 10, Brasília, DF.

9 — A comprovação dos recolhimentos da caução e taxa de expediente deverão ser entregues à Comissão até a hora marcada para a abertura das propostas.

Adjudicação

10 — Os concorrentes serão classificados segundo o menor preço unitário oferecido.

11 — Examinado o processo de concorrência pelo Conselho Administrativo e se nenhuma irregularidade for verificada, será escolhida a proposta de preço mais baixo, que, no entanto, não poderá exceder de 10% (dez por cento) dos preços correntes na praça, sob pena de anulação da concorrência. Fica facultada à Comissão indicar fundamentadamente outra proposta, que se mostrar mais vantajosa por razões técnicas devidamente evidenciadas.

12 — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas, será facultado ao Conselho Administrativo proceder a uma nova concorrência entre ambos concorrentes, a qual versará sobre o maior abatimento de cada um, em relação ao montante da oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer o abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir-se qual das duas propostas obterá a adjudicação.

Prazo

13 — O prazo para entrega do material, no Almoarifado da Caixa Econômica Federal de Brasília, fica fixado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da expedição da ordem de fornecimento do material.

Processo e Julgamento da Concorrência

14 — A Comissão de Concorrência competirá:

a) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências do Edital, no todo ou em parte e as que fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando proposta mais vantajosa.

Disposições Gerais

15 — A Caixa Econômica Federal de Brasília se reserva o direito de anular a presente concorrência, por justa causa superveniente e por despacho motivado, sem que aos concorrentes caiba direito à indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. A aprovação e classificação dos licitantes, dependerá da homologação do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, sendo que somente após essa decisão poderão ser assinados os contratos adjudicados.

Brasília, 20 de dezembro de 1966. — **Geraldo Teixeira Alvares**, Presidente da Comissão de Concorrência, em exercício.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Ciências Econômicas

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor faço público que se acham abertas na Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, à Avenida Pasteur nº 250, nesta cidade do Rio de Janeiro, de 2 a 31 de janeiro de 1967, entre 11.30 e 15.30 horas, as inscrições do concurso de habilitação aos Cursos Superiores de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Ciências Atuariais e de Administração de Empresas, as quais obedecem as seguintes instruções:

1) Os candidatos deverão se apresentar à Faculdade munidos dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (original ou fotocópia autenticada);

b) Certificado de Curso Clássico, Científico (ou equivalente) ou Diploma de qualquer Curso Comercial; ou Diploma de Curso Superior, devidamente registrados na Diretoria do Ensino Superior — Firmas reconhecidas; ou documento comprobatório passado por autoridade competente;

c) 2 (duas) fotografias 3/4.

2) Ao chegar à Faculdade deverão assim proceder:

a) Procurar encarregado da extração de guias para pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 20.000):

b) Pagar a taxa de inscrição na Tesouraria da Reitoria da UFRJ — Avenida Pasteur, 250 — Portão principal;

c) Voltar à Faculdade e procurar o funcionário que fornecerá um requerimento de inscrição (impresso) no Exame de Admissão;

d) Preenchido o requerimento de inscrição, o candidato fará a entrega deste, junto com os documentos constantes do item 1, a um dos encarregados que procederá ao exame dos documentos;

e) Feito o exame dos documentos o candidato receberá um cartão de identificação que deverá trazer sempre consigo, para apresentá-lo por ocasião das provas. O candidato que se apresentar sem o cartão de identificação não poderá fazer prova.

3) As matérias exigidas serão as seguintes:

1 — Eliminatórias:

- a) Matemática;
- b) Português.

2 — Classificadorias:

- a) Geografia;
- b) História Geral e do Brasil;
- c) Francês ou Inglês.

— Será inabilitado o candidato que obtiver nota inferior a 4 (quatro) nas cadeiras eliminatórias.

— A classificação dos candidatos aprovados será feita por ordem decrescente, sendo matriculados os de maiores médias, até o limite de vagas estabelecido. Os demais serão desclassificados.

— Não haverá segundo concurso de habilitação, nem revisão de provas.

4) Após a apuração geral das notas, a Secretaria fará publicar nos jornais, uma relação dos aprovados nos diversos cursos.

5) Os candidatos aprovados deverão comparecer à Faculdade (Seção de Protocolo) munidos dos seguintes documentos:

a) Certidão de idade — prova de idade mínima de 18 anos completos ou por completar até 30-6 transcurso (original ou fotocópia, autenticada);

b) Prova de quitação com o serviço militar (será devolvido depois de anotado);

c) Atestado de idoneidade moral passado por duas pessoas devidamente qualificadas (firmas reconhecidas);

d) Atestado médico de sanidade física e mental poderá ser passado por médico particular (Firma reconhecida);

e) Atestado de vacinação anti-variolica, fornecido por qualquer Posto de Saúde (Firma reconhecida) — este atestado é válido por 5 anos;

f) Recibo de pagamento da taxa de anuidade referente ao 1º semestre. Guia extraída pela FCE e paga na Tesouraria da Reitoria da UFRJ — Avenida Pasteur, 250 — Portão principal;

g) 2 (duas) fotografias 3/4;

h) Ficha modelos 18 e 19, em duas vias (Firmas reconhecidas).

6) A inscrição no Exame de Admissão, bem como a matrícula na 1ª série, poderá ser feita por procuração, com firma devidamente reconhecida.

7) O número de vagas fixado pela Congregação obedece as quantidades abaixo discriminadas:

Curso de Ciências Econômicas

100 vagas para o turno da manhã.
100 vagas para o turno da tarde.
Total — 200 vagas.

Curso de Ciências Contábeis

50 vagas para o turno da tarde.
50 vagas para o turno da noite.
Total — 100 vagas.

Curso de Administração de Empresas

70 vagas para o turno da noite.

Curso de Ciências Atuariais

50 vagas para o turno da noite.

8) Será dada preferência ao turno da manhã para os 100 primeiros colocados no curso de Ciências Econômicas e para o turno da noite aos 50 primeiros classificados para o curso

de Ciências Contábeis, assegurando-se a estes a opção pelo turno da tarde, se assim desejarem.

Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1966.

Dias: 28, 29 e 30-66.

Faculdade de Farmácia e Bioquímica

EDITAL

Concurso de Habilitação para o ano letivo de 1967

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Catedrático, Mário Taveira, faço público pelo presente edital que as inscrições para o Concurso de Habilitação para a matrícula inicial no Curso de Graduação, de acordo com a legislação e instruções vigentes, estarão abertas nesta Secretaria, nos dias úteis, das 11 às 15 horas e 30 minutos, de dois (2) a trinta e um (31) de janeiro de 1967, quando serão encerradas.

2. O requerimento solicitando inscrição, firmado pelo candidato, será acompanhado da carteira de identidade, cópia fotostática da mesma, e do recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000).

3. A documentação que será exigida no ato da matrícula constará de:

a) certificado de conclusão do curso secundário, em duas vias, ou equivalente;

b) fichas 18 e 19, em duas vias, fornecidas pelos estabelecimentos de ensino secundário nos quais os candidatos tenham feito seus cursos;

c) certidão de nascimento (original) passada por oficial do Registro Civil;

d) atestado de vacinação anti-variolica passado por autoridade sanitária (Centros de Saúde);

e) prova de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino) acompanhada de cópia fotostática da mesma;

f) atestado de bons antecedentes fornecido pelo Instituto Félix Pacheco;

g) título de eleitor atualizado, para os candidatos maiores de 16 (dezesseis) anos.

Observação: Todos os documentos deverão ter as firmas reconhecidas.

4. O exame de sanidade física e mental para os candidatos aprovados, que será realizado pelo Serviço Médico da U.F.R.J., será marcado após a divulgação do resultado do concurso.

5. As provas do Concurso de Habilitação serão realizadas no mês de fevereiro de 1967.

6. O Concurso de Habilitação constará das seguintes provas:

a) Habilitação constando de Química, Física e Biologia — cujo grau mínimo, no conjunto, será quatro (4);

b) Classificação, compreendendo: Português e duas línguas estrangeiras, dentre as seguintes: Francês, Inglês e Alemão.

7. Para as provas de classificação não haverá limite de nota.

8. A prova de língua estrangeira constará de uma tradução de texto científico e a de Português de uma relação cujo tema ficará a critério da Banca Examinadora.

9. As provas de classificação serão submetidos todos os candidatos habilitados nas provas de habilitação, se forem em maior número que o de vagas.

10. A nota zero em qualquer prova é considerada como ausência de grau e importa em eliminação do candidato.

11. Os candidatos que excederem o número de vagas serão classificados.

12. Todas as provas do Concurso de Habilitação serão somente escritas.

13. Em nenhuma hipótese será realizado segundo Concurso de Habilitação.

14. O número de vagas fixado pelo Conselho Departamental para a 1ª série do Curso de Graduação é de 85 (oitenta e cinco), excluindo os repetentes, bolsistas e transferidos.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1966. — **Henrique Peres de Souza**, Matrícula nº 1.288.221 — Secretário.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 66-28

No dia 28 de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, às 10 horas, na sala de Concorrência, da Divisão de Material e Transporte do Instituto Brasileiro do Café, localizada no 3º pavimento do prédio sito à rua Sacadura Cabral 208, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, será realizada, perante a Comissão, presidida pelo Chefe da Seção de Compras, Mário Roberto Malecha a Concorrência Pública nº 66-28, de acordo com o estabelecido no Diário Oficial de 7 de abril e 22 de junho de 1954.

SACARIA DE JUTA

A — Especificações técnicas exigidas

A.1 — Tipo	2 J	3 J	4 J
Corte	1.50	1.60	1.70
Medidas Externas	0,98 x 0,71	0,98 x 0,76	0,98 x 0,81
Peso Mínimo	0,525 kg	0,560 kg	0,595 kg
A.2 — Número de fios (por cm ²)	Lateral: duas dobras para fora		
urdidura	5/cm	Base: uma dobra para fora	
trama	5/cm	A.8 — Ensaio de arrematamento	
A.3 — Título (libras)	Mínimo..... 12 kg/m ²		
urdidura	11 lbs	Para efeito de cotação damos os locais de entrega.	
trama	11 lbs	Item 1 — Londrina	
A.4 — Qualidade do fio Uniforme	Corte		
A.5 — Resistência à tração	3 J		
urdidura	50 kg	4 J	
trama	37 kg	Quantidade	
A.6 — Esgarçamento da costura	3 J		
Lateral	40 kg	4 J	
Base	35 kg	1.500.000	
A.7 — Costura	200.000		
Fio de junta de três cabos	Item 2 — Curitiba		
Bobina	1	Corte	
Carretel	1	3 J	
		4 J	
		Quantidade	
		3 J	
		4 J	
		1.000.000	
		400.000	
		Item 3 — Paranaguá	
		Corte	
		3 J	
		4 J	
		Quantidade	
		3 J	
		4 J	
		100.000	

Item 4 — São Paulo	
Corte	Quantidade
3 J	1.000.000
Item 5 — Santos	
Corte	Quantidade
4 J	400.000
Item 6 — Rio	
Corte	Quantidade
3 J	200.000
Item 7 — Vitória	
Corte	Quantidade
3 J	200.000

CAPÍTULO I

Das propostas

1. Poderá apresentar propostas toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas no presente Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. Ficam impedidas de concorrerem empresas que em contratos anteriores tenham tido comportamento irregular, quanto aos prazos de entrega estipulados, e mesmo aquelas que tenham assuntos pendentes, como sejam, substituições ou trocas decorrentes de entregas em desacordo com as especificações previstas nos editais das concorrências anteriores.

3. Cada concorrente, no dia e hora aqui estabelecidos, deverá apresentar sua proposta em 2 (dois) invólucros separados, fechados e lacrados contendo, em sua parte externa e frontal, além do nome da Razão Social, os seguintes dizeres: Instituto Brasileiro do Café — IBC — Concorrência Pública — Edital nº — Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

4. O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

4.1 — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros elementos contidos nesse "primeiro invólucro" na ordem em que são pedidos no presente Edital;

4.2 — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho (lei dos dois terços);

4.3 — Prova de existência legal da firma proponente (contrato social devidamente arquivado);

4.4 — Em se tratando de sociedades anônimas, exemplar dos Estatutos acompanhado da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrados;

4.5 — Prova de quitação com o Imposto Sindical;

4.6 — Certidão negativa de débito perante o Imposto de Renda;

4.7 — Prova de quitação com os demais impostos federais, estaduais e municipais;

4.8 — Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.756, de 9-11-40 (quitação dos empregados com o (s) Instituto (s) de Previdência a que for devida a sua contribuição);

4.9 — Prova de idoneidade financeira fornecida, pelo menos, por dois estabelecimentos bancários cujo capital seja igual ou superior a Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros);

4.10 — Prova de cumprimento da exigência contida no nº 3 do artigo 168, da Constituição da República, pela forma indicada no artigo 3º do Decreto nº 50.423, de 8-4-61;

4.11 — Guia de recolhimento de depósito no valor de Cr\$ 3.000.000 na Agência do Banco do Brasil S. A. Tal depósito garantirá, como caução de licitação, a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor do IBC se o proponente escolhido e aceito recusar-se a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado. O depósito poderá ser levantado pela firma proponente vencedora, trinta dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços,

e pelas demais firmas, após a homologação da Concorrência;

4.12 — Título de eleitor dos representantes da firma proponente, na forma das alíneas "c" e "e" do artigo 38 da Lei nº 2.550, de 25-7-55;

4.13 — Prova de quitação com o Serviço Militar dos responsáveis pela firma, e, sendo estrangeiros, apresentação da carteira modelo 19;

4.14 — Prova de inscrição na CONEP;

4.15 — Todos os documentos acima mencionados deverão ter data do corrente ano, exceto aqueles de emissão permanente, e serem emitidos pelas respectivas repartições nas cidades onde as sedes das firmas proponentes se acham instaladas, à exceção daqueles em que, expressamente, seja indicado outro local.

4.16 — Nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, provas de haver satisfeito os requisitos legais;

4.17 — Os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras (D.F.C.), de acordo com o disposto no § 1º do artigo 23, da Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, do IBC, publicado no D.O. de 7 de abril e 22 de junho de 1954, ficarão dispensados da apresentação dos documentos já apresentados naquele Departamento, devendo observar, contudo, que a dispensa abrangerá os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição que deverá ser apresentado em original ou fotocópia, devidamente autenticada. A certidão negativa de débito da Previdência Social deverá ser apresentada com a data atualizada e correspondente a da presente concorrência.

4.18 — Não serão levadas em consideração as propostas, quando da abertura do primeiro invólucro, ficar constatada a falta ou não apresentação dos documentos exigidos neste capítulo.

CAPÍTULO II

Da classificação

5. Não serão tomadas em consideração as propostas:

5.1 — Que contiverem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais escritas, porém, à margem;

5.2 — Que não se conformarem com as condições do presente Edital;

5.3 — Que não forem feitas de

acórdp com as condições estabelecidas neste Edital;

5.4 — Que apresentarem variantes ou preços especiais para materiais diferentes, que fizerem referência à proposta de outro concorrente ou que não tenham cumprido as especificações técnicas exigidas no presente Edital.

6. O quadro das propostas será publicado na íntegra no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados.

7. Os proponentes deverão declarar os respectivos prazos de entrega, sendo admitido, no máximo, em 5 (cinco) parcelas, iguais, sendo a primeira 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e as demais parcelas, respectivamente, até 25, 55, 80 e 105 dias, a contar da primeira entrega.

CAPÍTULO III

Do Julgamento

8. Será considerada vencedora a proposta de menor preço para cada item, independentemente do preço global de cada proposta.

9. A adjudicação de fornecimento dependerá de verificação não só de menor preço mas, também, das condições que resultem em menor ônus para o IBC. Todavia, poder-se-á dar preferência a material de maior preço ao da proposta mais barata, desde que fique plenamente justificado melhor satisfazer às necessidades dos serviços, tendo em vista as suas características de qualidades específicas (artigo 43 da Resolução nº 25 citada).

10. Na hipótese do (s) vencedor (es) não ter (em) capacidade para fornecer a quantidade total de cada item, a parte restante do mesmo poderá ser adjudicada pela ordem de classificação, aos outros concorrentes que se sujeitarem ao preço e às condições da (s) proposta (s) proclamada (s) vencedora (s).

11. É reservado ao Senhor Presidente do IBC o direito de tornar sem efeito a concorrência realizada, se assim julgar conveniente, não cabendo a quaisquer dos concorrentes direito a indenização.

12. Só se levará em consideração para prioridade de fornecimento, tomando por base o prazo de entrega, quando este for prolongado e não venha atender às nossas necessidades que por acaso ocorram.

13. Reserva-se ao IBC o direito de desdobrar a quantidade dos tipos de

sacaria solicitada, de acordo com suas necessidades, prevalecendo o preço considerado vencedor no respectivo corte.

CAPÍTULO IV

Do Contrato

14. A caução para a garantia do contrato a ser assinado, será de 10% sobre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária podendo a administração dispensá-la, se assim julgar conveniente.

15. Sendo conveniente aos interesses do IBC, poderá a autarquia durante a vigência dos contratos de fornecimento, adquirir unicamente do (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) parcelas adicionais até 100% das quantidades contratadas.

16. O IBC reserva-se o direito de reduzir até 50% as quantidades propostas pela (s) licitante (s) vencedora (s).

17. O contrato será lavrado em livro próprio do IBC, correndo todas as despesas que se tornarem necessárias à sua execução, se as houver, por conta do contratante, não respondendo o Instituto Brasileiro do Café por qualquer indenização sob qualquer pretexto, inclusive a de rescisão do contrato por qualquer motivo à critério do IBC.

18. O pagamento será feito em processo normal do Instituto Brasileiro do Café.

19. As propostas deverão ser apresentadas em três vias e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada), delas devendo constar, expressamente, que os proponentes se submetem a todas as condições e obrigações estipuladas pela Resolução nº 25, de 11-12-53, desta Autarquia, a que se comprometem fielmente a cumprir.

20. Ao (s) contrato (s) a serem firmados (s) com a (s) vencedora (s) aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União aprovado pelo Decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1922.

CAPÍTULO V

Da Rescisão

21. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da Interpelação Judicial, sem que o contratante tenha direito a qualquer indenização no caso de ocorrer:

21.1 — O não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas;

21.2 — A transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência expressa do IBC;

21.3 — Na prática de atos lesivos ao IBC.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

22. Em caso de anulação da Concorrência, os concorrentes terão direito a levantar as respectivas cauções, bem como receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento dirigido ao Presidente do IBC.

23. Os interessados que tenham dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente Edital, poderão comparecer durante o horário de expediente normal na Seção de Compras do IBC, à rua Sacadura Cabral nº 208 — 3º andar — Rio, GB, local em que serão dadas as informações, instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento da licitação.

24. Serão observadas, no julgamento da presente Concorrência, as condições constantes deste Edital e as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, baixada pelo Decreto, nº 15.783, de 8 de novembro de 1922, Lei nº 4.401, de 10-9-64, aplicáveis à espécie.

IMPOSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 1 de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 816

Preço: Cr\$ 100

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recâmbios Postais

PREÇO DESTA NÚMERO, Cr\$ 50